



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol. 07

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISITANTE (SUPERINTENDENCIA/DIRETORIA/GERENCIA/SETOR):
SECRETARIA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: Dulce M. S. Manosso

MATRÍCULA:

EMAIL: compras@pontapora.ms.gov.br

TELEFONE:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, com ênfase na **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS** oriundos de Aquisições Públicas - Licitações, sob a Égide da Lei Federal nº 14.133/2021. É de fundamental importância o curso apresentado, visando a atualização de conhecimentos voltados para esta temática e a relevância para os fiscais de contrato de toda a Prefeitura Municipal, levando em conta o atendimento das legislações vigentes relacionadas aos assuntos pertinentes a fiscalização de contratos.

Todos os contratos celebrados pelo Poder Público devem ser acompanhados (fiscalizados) por servidor público formalmente designado para tal função, e que, efetivamente, necessitam de conhecimentos específicos, de modo que, necessária a capacitação ora apresentada, pois, do contrário, a possibilidade da ocorrência de erros e falhas na fiscalização contratual, notadamente quanto à atestação da execução efetiva do objeto contratado, poderá acarretar a responsabilização do fiscal e dos demais agentes envolvidos no procedimento, inclusive, com a possibilidade de responsabilização de reparar eventual prejuízo ao erário, que, até a presente data é imprescritível pela nossa Constituição Federal.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE SOLICIT ADA	JUSTIFICATIVA/MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CONSUMO/ PEDIDO/FICHA
1	1 - Qual servidor público pode ser fiscal de contrato? 2 - Do Princípio da segregação de funções. 3 - Qual o Ato administrativo para designação de fiscal de contrato? 4 - Qual o momento legal para nomeação do fiscal de contrato? 5 - Quais as competências, atribuições e responsabilidades do fiscal do contrato? 6 - Quando inicia e encerra a competência, atribuição e responsabilidade do fiscal do contrato? 7 - Como deve ser a comunicação interna e externa do servidor público fiscal de contrato com a administração e público externo? 8 - Demais atividades do fiscal de contrato	UN	01	• Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

PREVISÃO DE INÍCIO

Agosto/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
05.01	04.122.0001	2.006	33.90.39.00	1.500.0000	034



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fol.:

08

INDICAÇÃO DE FISCAL / SUPLENTE DE CONTRATO	MATRÍCULA:	C.P.F.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Joice do Carmo Matoso	3057	006.537.451-76
GESTOR DE CONTRATO: Alex Ramires Frediani	3318	015.374.671-82
FISCAL: Jean Luca dos Reis Bobadilha	5827	040.617.391-58
SUPLENTE: Larissa Gonçalves Alcara	652173-1	062.215.351-07

Ponta Porã - MS, 27 de junho de 2024.

Dulce M. S. Manosso
Secretária Municipal de Administração

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES****PROCESSO N.º 8408/2024****ETP N.º 070/2024****1 – INTRODUÇÃO**

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar visando análise da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, no qual fora solicitado entendimento da Lei Federal n. 14.133/21 em relação a fiscalização de contratos oriundos de aquisições públicas, a fim de aferir a melhor solução para a demanda encaminhada pelo requisitante.

3 – SUPORTE LEGAL

O estudo em testilha está amparado pelos seguintes instrumentos normativos:

- I. Este estudo segue as determinações estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/2021.
- II. IN SEGES/MP n. 005/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- III. Resolução TCE-MS n. 119/2019, que dispõe sobre a remessa, exclusivamente eletrônica, de processos e documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), e altera a Resolução TCE-MS n. 088/2018.

4 – DO RELATÓRIO



4.1. Análise da Contratação Anterior:

Houve contratação similar realizada anteriormente através do Processo nº 1046/24, tendo como objeto *“Curso sobre a Nova Lei de Licitações voltada a Obras e Serviços de Engenharia”*.

O objeto deste estudo é similar ao mencionado anteriormente. No entanto, o estudo atual se refere ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com ênfase na fiscalização de contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, enquanto o processo anterior consistia em capacitação dos servidores sobre a nova Lei de Licitações voltado aos serviços de obras e engenharia. Por conta dos objetos serem distintos em alguns aspectos, este estudo não pode ser utilizado como base para avaliações qualitativas e/ou quantitativas, bem como para definição de preços e outras informações necessárias para o próximo processo licitatório.

A contratação atendeu plenamente às necessidades da Administração sem nenhum inconveniente.

4.2. Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico para a Secretaria Municipal de Administração e a contratação não requer consolidação.

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir do dia 1º de janeiro de 2024, as aquisições e serviços públicos passaram a atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e em regra, devem ser realizadas por meio eletrônico, inclusive, as aquisições e os serviços de obras.

O fornecimento de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, com ênfase na fiscalização de contratos oriundos de Aquisições Públicas – Licitações, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21 é de fundamental importância, visando a atualização de conhecimentos voltados para esta temática e a relevância para os fins do contrato de toda a Prefeitura

10



Municipal, levando em conta o atendimento das legislações vigentes relacionadas aos assuntos pertinentes a fiscalização de contratos.

Todos os contratos celebrados pelo Poder Público devem ser acompanhados (fiscalizados) por servidor público formalmente designado para tal função, e que, efetivamente, necessitam de conhecimentos específicos, de modo que, necessária a capacitação ora apresentada, pois, do contrário, a possibilidade da ocorrência de erros e falhas na fiscalização contratual, notadamente quanto à atestação da execução efetiva do objeto contratado, poderá acarretar a responsabilização do fiscal e dos demais agentes envolvidos no procedimento, inclusive, com a possibilidade de responsabilização de reparar eventual prejuízo ao erário, que, até a presente data é imprescritível pela nossa Constituição Federal.

Para isso, surge a necessidade de fornecer uma solução aos servidores a respeito do entendimento da Lei Federal nº 14.133/21, com ênfase na fiscalização de contratos. O objetivo principal é garantir que estes profissionais estejam devidamente atualizados e capacitados para lidar com as mudanças e nuances presentes na Nova Lei.

Portanto, este estudo analisa a necessidade de proporcionar aos servidores da Secretaria demandante uma solução eficaz de treinamento sobre os parâmetros legais da Nova Lei de Licitações, voltado especificamente a fiscalização de contratos, tendo em vista que os interesses da Administração Pública estão alinhados em elaborar e praticar os processos de Licitações em conformidade com a legislação vigente, refletindo diretamente na eficácia, eficiência e efetividade dos serviços públicos fornecidos à sociedade de Ponta Porã.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR (LEVANTAMENTO DE MERCADO)

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Secretaria Municipal



de Administração, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser contratado. Destarte, segue a identificação das opções disponíveis no mercado:

Alternativa 1 – Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, com ênfase na Fiscalização de Contratos – Esta alternativa refere-se à contratação de empresa prestadora de serviço de capacitação a respeito da fiscalização de contratos com ênfase na Lei Federal nº 14.133/2021, que responderá aos servidores públicos da Prefeitura de Ponta Porã, questões como:

- 1 - Qual servidor público pode ser fiscal de contrato?
- 2 - Do Princípio da segregação de funções.
- 3 - Qual o Ato administrativo para designação de fiscal de contrato?
- 4 - Qual o momento legal para nomeação do fiscal de contrato?
- 5 - Quais as competências, atribuições e responsabilidades do fiscal do contrato?
- 6 - Quando inicia e encerra a competência, atribuição e responsabilidade do fiscal do contrato?
- 7 - Como deve ser a comunicação interna e externa do servidor público fiscal de contrato com a administração e público externo?
- 8 - Demais atividades do fiscal de contrato.

Pontos positivos da contratação:

- Os servidores obterão um entendimento adequado sobre a fiscalização de contratos, otimizando os serviços públicos, melhorando a gestão e execução de processos, além de fornecer uma segurança ao órgão por praticar as atividades administrativas dentro dos parâmetros legais, bem como dar seguimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) e gerar economia de escala com as novas determinações da legislação.

Pontos negativos da contratação:

- Os servidores devem se ausentar de suas atividades administrativas



Por conseguinte, após a análise minuciosa da demanda em questão e da necessidade apresentada, não foram identificadas outras soluções possíveis, uma vez que a finalidade deste processo licitatório é fornecer aos servidores um entendimento sobre a fiscalização de contratos na Nova Lei de Licitações, por onde só é possível através de capacitação e treinamento, mediante curso ou palestra.

Considerando assim a necessidade demonstrada, a contratação de uma empresa especializada em realização de curso e capacitação se mostra a única alternativa possível e adequada, tornando a escolha por esta solução justificável e necessária.

Além disso, ao realizar uma pesquisa em relação as possibilidades de opções disponíveis no mercado para a contratação do item em questão, constatou-se que os Municípios de Bela Vista/MS, Nova Alvorada do Sul/MS, Rio Brilhante/MS, Coxim/MS, Campo Grande/MS, Camapua/MS, Bodoquena/MS e Selviria/MS utilizaram da mesma solução, bem como a capacitações similares, com temáticas da Lei Federal n. 14.133/21 e empresa escolhida, conforme demonstrado pelas Notas Fiscais e Contratos (*anexos*). Esse fato é bastante relevante, pois evidencia que a solução apresentada tem sido empregada por outras entidades públicas, o que pode ser interpretado como um indicador de eficácia quanto à solução aplicada.

Por essa razão, considera-se que a realização de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, com ênfase na fiscalização de contratos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, é uma escolha fundamentada em critérios técnicos e pode ser considerada uma boa prática de gestão pública.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo consiste em um Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, com ênfase na fiscalização de contratos, sendo que a quantidade



de servidores que participarão desse Treinamento será determinada pelo Contratante, que fornecerá o local apropriado para realização do mesmo, conforme proposta (*anexa*).

Desta forma, segue a descrição do item e a estimativa de quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT	JUSTIFICATIVA
1	1 - Qual servidor público pode ser fiscal de contrato? 2 - Do Princípio da segregação de funções. 3 - Qual o Ato administrativo para designação de fiscal de contrato? 4 - Qual o momento legal para nomeação do fiscal de contrato? 5 - Quais as competências, atribuições e responsabilidades do fiscal do contrato? 6 - Quando inicia e encerra a competência, atribuição e responsabilidade do fiscal do contrato? 7 - Como deve ser a comunicação interna e externa do servidor público fiscal de contrato com a administração e público externo? 8 - Demais atividades do fiscal de contrato.	UN	01	Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com intuito de capacitação dos servidores; O treinamento será realizado para todos os servidores dos setores da Prefeitura Municipal de Ponta Porã que necessitam entendimento/treinamento quanto a Lei nº 14.133/2021, em relação a fiscalização de contratos; Carga horária total de 8 (oito) horas/aula, em média de 02 dias úteis e consecutivos, dividida em 02 períodos de 4 horas/aulas; O local a ser realizado o treinamento será no Município de Ponta Porã/MS.

8 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO OU PRODUTO

Fica assim, decretada a solução escolhida pela Administração, sendo ela Realização de Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, com ênfase na fiscalização de contratos. Tal solução tem o objetivo fundamental de suprir a necessidade da demandante, fornecendo aos servidores municipais da Secretaria de Administração entendimento a respeito da fiscalização de contratos, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

A quantidade de servidores que participarão do Treinamento será determinada pela Prefeitura, que, fornecerá o local apropriado para realização do mesmo.

[Handwritten signature]



Ademais, a carga horária total será de 08 (oito) horas/aulas, ocorrendo em até 02 dias úteis e consecutivos, no município de Ponta Porã - MS, dividida em dois períodos de quatro horas/aulas.

Assim, a empresa oferece o seguinte conteúdo programático:

- 1 - Qual servidor público pode ser fiscal de contrato?
- 2 - Do Princípio da segregação de funções.
- 3 - Qual o Ato administrativo para designação de fiscal de contrato?
- 4 - Qual o momento legal para nomeação do fiscal de contrato?
- 5 - Quais as competências, atribuições e responsabilidades do fiscal do contrato?
- 6 - Quando inicia e encerra a competência, atribuição e responsabilidade do fiscal do contrato?
- 7 - Como deve ser a comunicação interna e externa do servidor público fiscal de contrato com a administração e público externo?
- 8 - Demais atividades do fiscal de contrato.

Em relação aos ministrantes do curso, ficam designados:

- **Victor Salomão Paiva** é advogado especialista em Direito Público, atua no ramo das aquisições públicas desde o ano de 1996, já ministrou diversos treinamentos, capacitações e palestras no tema licitações, é autor do livro "Aquisições Públicas – Da Contratação Direta (Inexigibilidade e Dispensa) na Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021".

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar justifica a solução a ser contratada, bem como realiza os apontamentos necessários para demonstrar que a solução escolhida é viável, supre as necessidades da Secretaria demandante e atende aos interesses públicos da Administração e da sociedade de Ponta Porã.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da forma de Solicitação do Objeto:

- O objeto será solicitado pela Secretaria demandante de acordo com a necessidade por meio de Pedido de Nota de empenho ou da Autorização de Fornecimento.

9.2. Do prazo para início:

- O prazo para início será de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato.

[Handwritten signature]



9.3. Do local e prazo de Entrega:

- O local de execução da solução escolhida será no **Auditório da Prefeitura**, R. Guia Lopes, 663 - Centro, Ponta Porã - MS, 79904-654, ou no **Centro de Convenções**, R. Baltazar Saldanha, 599-737 - Jardim Ipanema, Ponta Porã - MS, 79904-150. Assim, fica a escolha da Administração, a data, horário e número de participantes.

9.4. Da vigência da Contratação:

- A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, considerando o prazo de início e eventual remarcação em decorrência de causas supervenientes.

9.5. Da possibilidade de prorrogação de contrato:

- Conforme estabelecido no artigo 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, os serviços continuados referem-se àqueles realizados pela Administração Pública com o propósito de manter a atividade administrativa, em virtude de demandas permanentes ou prolongadas.
- Nessa perspectiva, a contratação em questão não se configura como um serviço continuado, pois trata-se de necessidade pontual a ser realizada uma única vez.

9.6. Da forma do recebimento:

- O serviço será recebido no dia de sua execução, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e a serem previstas no Termo de Referência.

9.7. Do prazo para eventual substituição:

- O serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser realizado novamente no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

[Handwritten signature]



9.8. Do prazo para o Pagamento:

O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos itens fornecidos e dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) A comprovação da Regularidade Trabalhista (CNDT).

De acordo com a recomendação da Procuradoria Geral do Município de Ponta Porã por meio da C.I. nº 602/2024 em referência aos autos do Processo – TC/1211/2024, justifica-se a não obrigatoriedade de apresentação da **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**:

Por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço de curso, não caberia a exigência do aludido documento fiscal, pois sua conveniência estaria ligada à aquisições de itens, nas quais incidiria o ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços).

Diante disso, foram exigidas Certidões de Regularidade das Fazendas Federal (PIS, COFINS) e Municipal (ISSQN), uma vez que tais tributos são devidos pelas empresas que atuam no ramo de atividade objeto do presente escrutínio, garantindo assim a conformidade fiscal dos participantes da licitação.

Não obstante, é de amplo conhecimento que a legislação pertinente estabelece requisitos específicos para a condução de processos licitatórios, visando garantir a transparência, a competitividade e a legalidade nas contratações públicas.

Nessa senda, importa enfatizar que a natureza do objeto licitado, ou seja,



de produtos, mas sim na prestação de serviços.

Sob tal perspectiva e de acordo com a legislação tributária vigente, a operação relativa à prestação de serviços está sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e não ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), sendo este último de competência estadual. Portanto, a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal Estadual restará prejudicada, uma vez que o objeto da contratação não está relacionado à aquisição de produtos sujeitos ao ICMS.

Por fim, a falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento, da nota fiscal e deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.

9.9. Demais requisitos:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da futura licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



- Transferir aos servidores o entendimento adequado a respeito da fiscalização dos contratos, sob a Égide da Nova Lei;
- Sanar dúvidas referentes a quais servidores podem ser fiscais de contrato, qual o Ato Administrativo para designação de fiscal de contrato, qual o momento legal para nomeação do fiscal de contrato, quais competências, atribuições e responsabilidades do fiscal do contrato, quando inicia e encerra a competência, atribuição e responsabilidade do fiscal de contrato e como deve ser a comunicação interna e externa do servidor público fiscal de contrato como a administração e público externo;
- Esclarecer temáticas como a do princípio de segregação de funções e demais atividades do fiscal de contrato.

10 – PLANEJAMENTO/PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

As despesas decorrentes da pretendida contratação poderão fazer uso da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração:

05.01.04.122.0001.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 1.500.0000 – Ficha: 034

Tal contratação não está prevista no PCA 2024 por se tratar de Curso e Capacitação, tal qual surge no momento em que a Administração entende ser necessário e conforme a necessidade surge nos servidores. Declara-se ainda que a maioria dos cursos e capacitações ocorrem em um período específico do ano, conforme a empresa e o palestrante expõem ao público, não sendo possível prever em que momento tal curso será lançado.

Ressalta-se ainda, que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã está em fase de implementação do Plano de Contratação Anual de 2024, onde o Município está se adaptando com a nova exigência e que tais intercorrências servirão para fortalecer o instrumento de planejamento, que cada ano será mais completo e preciso.



Fol.:

20

Estima-se que a previsão para a contratação da prestação de serviços deva ter início em agosto/2024.

12 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Antes de passar à estimativa de preços, releva consignar que, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, “a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo a análise de viabilidade da contratação, logo poderá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa (em especial, para contratações complexas)”¹.

Percebe-se que a estimativa de valor a ser realizada por ocasião da elaboração do ETP serve para definir o valor médio praticado no mercado para o objeto a ser contratado.

De modo que o valor deve estar devidamente consolidado a partir do termo de referência que tem como objetivo definir o valor máximo que será pago pelo objeto a ser contratado, motivo pelo qual, deverá ser refinada oportunamente, com a inclusão de outras fontes, caso entenda-se pertinente.

A estimativa de preços foi realizada com base na cotação recebida da empresa **Victor Paiva Sociedade Individual de Advocacia**, conforme segue quadro com o valor recebido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	1 - Qual servidor público pode ser fiscal de contrato? 2 - Do Princípio da segregação de funções. 3 - Qual o Ato administrativo para designação de fiscal de contrato? 4 - Qual o momento legal para nomeação do fiscal de contrato? 5 - Quais as competências, atribuições e responsabilidades do fiscal do contrato?	UN	01	R\$ 9.000,00

¹ <http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.034.htm#Fund745-2>



6 - Quando inicia e encerra a competência, atribuição e responsabilidade do fiscal do contrato?			
7 - Como deve ser a comunicação interna e externa do servidor público fiscal de contrato com a administração e público externo?			
8 - Demais atividades do fiscal de contrato.			

Apresenta-se o valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) para a realização do serviço ora proposto. Todos os custos com alimentação, transporte e hospedagem do ministrante é por conta do ora proponente, bem como, a emissão de todos os certificados de forma física.

A fim de justificar o preço proposto pela empresa em prestação de serviço, constatou-se que os Municípios de Bela Vista/MS, Nova Alvorada do Sul/MS, Rio Brilhante/MS, Coxim/MS, Campo Grande/MS, Camapuã/MS, Bodoquena/MS e Selviria/MS utilizaram da mesma solução, bem como a capacitações similares, com temáticas da Lei Federal n. 14.133/21 e empresa escolhida, conforme demonstrado pelas Notas Fiscais e Contratos (*anexos*).

13 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Prima facie, impende consignar que é dever da Administração Pública realizar o processo de licitação quando pretender a contratação de bens, serviços, obras, etc. com terceiros, salvo se o caso concreto comportar a aplicação de uma das hipóteses preceituadas na Lei de Licitações, as quais autorizam a formalização de contratação direta.

O dever de licitar, além de balizar-se no princípio da indisponibilidade dos interesses públicos, foi expressamente insculpido no inciso XXI, do art. 37 da Constituição da República e art. 2º da Lei nº 14.133/2021, enquanto as hipóteses de contratação direta são fixadas nos arts. 72 à 75 da Nova Lei de Licitações.

Existem, contudo, hipóteses em que a Licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, uma vez que

[Handwritten signature]



o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

A inexigibilidade representa casos de inviabilidade de disputa e os casos mencionados no artigo 74 da Nova Lei de Licitações são meramente exemplificativos. No que tange à utilização do art. 74 da Lei de Licitações² para fundamentar a contratação por inexigibilidade, será necessário que se demonstre inviabilidade de competição em relação ao objeto ou ao sujeito.

Conforme se desprende da referida norma legal, a inexigibilidade de licitação é cabível quando for impossível a realização de licitação, por inviabilidade absoluta de competição ou, como apontam alguns doutrinadores, pela impossibilidade de serem comparados bens heterogêneos³.

Nos dizeres de Hely Lopes Meirelles, a inexigibilidade de licitação se dá, pela impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre potenciais interessados. A inviabilidade da competição, torna inócuo o procedimento

²Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

³ Neste diapasão, acerca do tema, Marçal Justen Filho assevera que "as causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 9. ed., São Paulo: Dialética, 2002, p. 270).



licitatório, que tem como escopo buscar a melhor proposta, para o atendimento do interesse público.

Ronny Charles Lopes de Torres esclarece que:

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação⁴.

Inclusive, neste sentido, Celso Antônio Bandeira de Mello discorre:

São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...). Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.⁵

A inexigibilidade de licitação ocorrerá em todos os contratos em que restar caracterizada a impossibilidade de competição seja pelo objeto ou pelas condições do possível contratado. Não necessariamente significa dizer que em inexigibilidade somente existe uma única empresa ou um único fornecedor apto a satisfazer a pretensão da Administração.

Muitas vezes existem vários possíveis fornecedores aptos a atender a demanda, porém inexistente critério objetivo e forma isonômica e impessoal para a feitura da seleção entre o referido universo. Em tais situações, reside a discricionariedade administrativa de maneira motivada e comprovada para amparar e legitimar a atuação administrativa.

Feitas estas considerações preambulares, passa-se a analisar a contratação visando realização de Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, com ênfase na fiscalização de contratos oriundos de Aquisições Públicas - Licitações, sob a Égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

⁴ TORRES, de Rony Charles Lopes. *Leis de licitações públicas comentadas*. 6. Ed., JusPodivim. 2014, p. 305.

⁵ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 530.



Na presente situação em tela, valioso recorrer ao artigo 74, II, da Nova Lei de Licitações, em que está previsto a contratação direta por inexigibilidade, em razão de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como uma das possibilidades a se justificar o afastamento da regra da contratação, mediante prévio procedimento licitatório, nos seguintes moldes:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a prestação de serviços de Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, com ênfase na fiscalização de contratos oriundos de Aquisições Públicas - Licitações, sob a Égide da Lei Federal nº 14.133/2021, pode vir a ser contratado pela Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação, acaso demonstrada a notória especialização do profissional ou da instituição de ensino. Ressaltando ainda, que a referida Lei excluiu a expressão serviços "de caráter singular", presente no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao Notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação, desfrute de certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação.

Para Hely Lopes Meirelles, a notória especialização "... é o reconhecimento público da alta capacidade profissional. Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional. Esta é a autorização legal para o



o indiscutível valor do profissional na sua especialidade. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, afama consagradora do profissional no campo de sua especialidade”.

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contrata.

É o que se verifica no caso dos autos, uma vez que o Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, com ênfase na fiscalização de contratos oriundos de Aquisições Públicas - Licitações, sob a Égide da Lei Federal nº 14.133/2021, implica em lecionar entendimento sobre as seguintes temáticas:

- 1 - Qual servidor público pode ser fiscal de contrato?
- 2 - Do Princípio da segregação de funções.
- 3 - Qual o Ato administrativo para designação de fiscal de contrato?
- 4 - Qual o momento legal para nomeação do fiscal de contrato?
- 5 - Quais as competências, atribuições e responsabilidades do fiscal do contrato?
- 6 - Quando inicia e encerra a competência, atribuição e responsabilidade do fiscal do contrato?
- 7 - Como deve ser a comunicação interna e externa do servidor público fiscal de contrato com a administração e público externo?
- 8 - Demais atividades do fiscal de contrato.

Isto porque, a empresa a ser contratada possui notório reconhecimento e patente currículo profissional, demonstrando ter exercido atividades similares com perfeição (*Contratos e Notas Fiscais dos Municípios de Bela Vista/MS, Nova Alvorada do Sul/MS, Rio Brilhante/MS, Coxim/MS, Campo Grande/MS, Camapua/MS, Bodoquena/MS e Selviria/MS*). Neste sentido, vejamos Marçal Justen Filho:

Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.



Não bastasse a condição de especialista da interessada, pretendido pelo Município, a contratação pelo Poder Público não poderia ser confiada a quaisquer profissionais. Aqui ingressa uma série de requisitos de índole subjetiva que interessa à Administração muito mais do que uma licitação ordinária poderia suportar.

Destaque-se, neste particular, o elemento confiança, qualificado juridicamente. Confiança (fidúcia) não se licita, não pode ser objeto de cotejo, disputa ou comparação, muito menos ser mensurada. Aliás, - o Tribunal de Conta da União já se manifestou sobre o assunto, In verbis:

Notório especializado só tem lugar quando se trata de serviço inédito ou incomum. capaz de exigir na seleção do executor de confiança um grau de subjetividade. insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação. (Enunciado nº 39/TCU).

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de empresa especializada, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista **Victor Paiva Sociedade Individual de Advocacia**, ser uma empresa especialista em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na prestação de serviços de capacitação sob a Égide da Lei Federal 14.133/2021. Assim, o capital intelectual da equipe que realiza o serviço é diferenciado, considerando a experiência profissional. Assim, havendo comprovação nos autos de que a mesma seja possuidora de especialização indiscutivelmente essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, compatível com a necessidade administrativa.

Vale ressaltar que concernente à *notória especialização*, as características e a expertise do ministrante **Victor Salomão Paiva**, da instituição **Victor Paiva Sociedade Individual de Advocacia** que a credenciam para a execução, que está diretamente relacionada com os **atestados de capacidade técnica emitidos por outras entidades públicas**, *anexos ao presente estudo*, assim como os **certificados** do palestrante, que demonstram a experiência profissional do ministrante na prestação de serviços.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho discorre:



A especialização dignifica a capacitação para exercício de uma atividade com habilidade que não estão disponíveis para qualquer profissional. A especialização identifica uma capacitação maior do que a usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassem o conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão. O especialista é aquele prestador de serviço técnico profissional que dispõe de uma capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas.⁶

Ademais, é importante ressaltar que; que o Município não possui em seu quadro, servidores suficientes em condições de atender a demanda descrita no objeto a ser contratado.

Acerca do tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes explica a inexigibilidade de licitação para a participação de agentes públicos em cursos ofertados por instituições privadas:

É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso de treinamento oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição.⁷

Na mesma linha, Jessé Torres Pereira Júnior destaca:

Na maioria das vezes, nos casos concretos, é extremamente difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher objetivamente entre diferentes professores ou cursos. Por essa razão, entendo que se deve reconhecer a necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade de para escolher e contratar professores ou instrutores – quando se tratar de organizar cursos próprios -, bem como para selecionar cursos abertos a terceiros, para inscrição de servidores do órgão.⁸

O Tribunal de Contas da União compreende pela inexigibilidade, consoante entendimento do Ministro Carlos Átila em louvável decisão:

Excetuados os casos de cursos virtualmente padronizados, que utilizam métodos de ensino de domínio público – como o são, por exemplo, os cursos de línguas, ou os cursos de utilização de sistemas de microcomputadores – parece-me inviável pretender que se possa colocar em competição o talento e a capacidade didática de mestres em matérias de nível superior, sobretudo quando se trata de ministrar conhecimentos especializados, para complementar e aprofundar a

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 16. ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 235.

⁷ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação* - 9 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 552.

⁸ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à Lei das Licitações e Contratação da Administração Pública*. 8. Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009, p. 181.



formação de profissionais de nível universitário. São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva 'viabilidade de licitação' para formalizar tais contratos. (Decisão 439/1998, Processo TC 000.830/98-4)

Por derradeiro, desnecessário discorrer sobre a importância vital do treinamento e da capacitação aos agentes públicos que tem como finalidade maior a melhoria da qualidade do serviço público prestado atendendo aos primados da eficiência e da economicidade, os quais inclusive têm sido objeto de diversas deliberações do Tribunal de Contas da União como a seguinte ilustra:

- 1.7.4. providencie treinamento e capacitação para os agentes envolvidos nas rotinas e atividades da gestão de recursos humanos;
- 1.7.5. implemente política de gerenciamento de riscos, com identificação dos processos críticos, assim como diagnóstico dos riscos que possam impactar na gestão da Unidade, em conformidade com o estabelecido na IN MP/CGU 01, de 10/5/2016, criando uma Comissão de Gestão de Riscos e permitindo que sua atuação seja abrangente e contínua; e
- 1.7.6. estabeleça processo de capacitação contínua dos servidores do NEMS/BA sobre os temas relacionados a controle interno, buscando aprimorar as condições para o desempenho de suas funções. (ACÓRDÃO Nº 4514/2018 – TCU – 1ª Câmara).

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.



No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e, posteriormente será elaborado termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores pactuados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança nos objetos.

Assim sendo, considerando que a Administração Pública deverá perquirir a proposta mais vantajosa para atender à necessidade pública e que no caso em tela não existe pluralidade de alternativas em razão da inviabilidade do sujeito, conclui-se pela inexistência de qualquer óbice para esta contratação direta.

Ante o exposto, pelas considerações suscitadas, conclui-se que é plenamente possível e legal a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **Victor Paiva Sociedade Individual de Advocacia**, com o ministrante Victor Paiva Salomão para a prestação de serviço de **Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, com ênfase na fiscalização de contratos oriundos de Aquisições Públicas - Licitações, sob a Égide da Lei Federal nº 14.133/2021.**

14 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise cuidadosa do objeto em questão, concluiu-se que não seria



viável parcelar a solução. Entende-se que a solução apresentada trata-se de apenas um item, **Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, com ênfase na fiscalização de contratos oriundos de Aquisições Públicas - Licitações, sob a Égide da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo essa uma unidade indivisível, que não poderia ser fracionada sem prejuízo à sua efetividade. Além disso, acredita-se que a solução oferecida já está em condições de preço e pagamento acessíveis aos interessados, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

15 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)

A presente contratação, sinteticamente, tem o condão de operar efeitos concretos nos seguintes âmbitos:

- Servidores que possuam entendimento e expertise técnica a respeito da fiscalização de contratos na Nova Lei de Licitações;
- Sanar dúvidas dos servidores a respeito das atividades do fiscal de contrato;
- Segurança aos servidores e ao órgão público por praticarem a legislação vigente de forma adequada;
- Eficiência, eficácia e efetividade nas licitações públicas;
- Melhoria na gestão e execução dos processos, bem como os mesmo serem melhores fiscalizados e planejados;
- Evitar erros e falhas na fiscalização contratual, notadamente quanto à atestação da execução efetiva do objetivo contratado, pois erros e falhas podem acarretar na responsabilização dos fiscais e dos demais agentes envolvidos no procedimento;

16 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Por se tratar de uma capacitação e a Prefeitura de Ponta Porã já possuir locais como auditórios bem estruturados que contam com poltronas, boa iluminação, aparelho de som e projetor, não serão necessárias quaisquer

8.



adequações anteriores à contratação do serviço referenciado neste estudo.

17 - PROVIDÊNCIAS PARA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

No escopo desta contratação não foram identificados elementos que possam gerar impactos ambientais. De toda forma, CONTRATANTE e CONTRATADA deverão observar a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

18 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o Município já possui todos os equipamentos necessários para a execução do serviço a ser contratado.

19 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade demonstrada, e levando em conta as considerações supracitadas, esta equipe declara ser **viável** a pretendida contratação, devendo dar prosseguimento ao processo licitatório.

20 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Denota-se no Documento de Formalização da Demanda a indicação para atuar como fiscal de contrato, os servidores:

Secretaria Municipal de Administração	
Jean Luca dos Reis Bobadilha (Fiscal)	Matrícula nº 5827
Larissa Gonçalves Alcara (Suplente)	Matrícula nº 652173-1

Ademais, imperioso que todos sejam devidamente instruídos acerca de seus deveres como fiscais de contrato, devendo ser nomeados por meio de portaria.

Quanto ao Gestor de Contrato, fica designado a **Alex Ramires Frediani**,

**São competências do Fiscal e Gestor do Contrato:****COMPETÊNCIAS****FISCAL**

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos

GESTOR

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas



Fol.:

33

empregados da contratada ou de seus prepostos.

e a observância do princípio da eficiência;

- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

Ponta Porã, 08 de julho de 2024

Membro responsável do setor requisitante



VALDEMAR REBOUÇAS
Matr. 2174

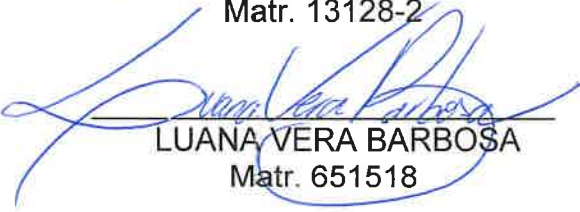
Membros da Comissão de Estudos Técnicos



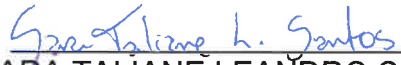
FRANCIELE FABIANE RIGO
Matr: 5923



GABRIELLI ZAURA SANCHES
Matr. 13128-2



LUANA VERA BARBOSA
Matr. 651518



SARA TALIANE LEANDRO SANTOS
Matr. 651342



Fol.: 34

MAPA DE RISCOS

Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, com ênfase na Fiscalização de Contratos oriundos de Aquisições Públicas - Licitações, sob a Êgide da Lei Federal nº 14.133/2021.

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO -1-

Descrição do risco: Falta ou alteração (substituição) na indicação dos integrantes para a equipe de planejamento da contratação provocando excesso de atribuições aos responsáveis pela elaboração do processo

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Id **Danos**

1. Atraso no Planejamento da contratação
2. Inadequação da solução apresentada por falta de melhor análise
3. Não conclusão do processo em tempo hábil, acarretando o atraso nas fases subsequentes
4. Processo com inconsistências técnicas

Id **Ação Preventiva** **Responsável**

1. Indicação tempestiva dos integrantes da equipe de planejamento e estabelecimento de prazos dando condições de trabalho para os envolvidos se dedicarem ao processo
Setor Solicitante e autoridade competente
2. Melhor distribuição de tarefas aos integrantes da equipe de planejamento.
Autoridade competente
3. Conscientização da importância da pronta indicação da equipe de planejamento e suas atribuições dentro do processo.
Autoridade competente
4. Reuniões periódicas para verificação do cronograma do processo de contratação.
Setor de Compras e Licitação
5. Atribuir prioridades de contratação levando em conta o momento atual vivido e o prazo para finalização desse processo e de outros
Autoridade Competente



6.	Organizar rotinas de trabalho baseadas nas prioridades eleitas pela autoridade competente	Membros da equipe de planejamento
7.	Definir com clareza qual o papel de cada componente da equipe de contratação, levando em conta as normas legais, possibilitando que cada participante saiba exatamente qual sua responsabilidade no processo	Autoridade Competente
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acelerar as demais fases da contratação	Setor de Compras e Licitação
2.	Reexame dos documentos preparatórios da contratação	Setor de Compras e Licitação
3.	Organizar força tarefa para diluir responsabilidades e garantir a finalização tempestiva das fases processuais, obedecendo sempre os prazos legais estabelecidos para cada etapa do certame.	Autoridade Competente

RISCO -2-		
Descrição do risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Risco (MR) e Projeto básico (PB) deficientes ou inconsistentes	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Id	Danos	
1.	Especificação com inconsistências técnicas	
2.	Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente previstos	
3.	Requisitos técnicos não atendidos	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Recrutamento de servidores com conhecimento técnico adequado à a demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Competente
2.	(Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema	Autoridade competente



3.	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, participação do processo de contratação.	Setor de Compras e Licitação
4.	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública	Equipe de planejamento da contratação
5.	Uso de modelos de instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação
2.	Cancelamento do certame e inclusão da demanda em outro processo	Autoridade competente

RISCO -3-		
Descrição do risco:	Contratação com preço acima da média do mercado	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Prejuízo ao erário	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Setor de Compras e Licitação
2.	Considerar custos com frete e instalação quando for o caso	Setor de Compras e Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cancelamento do serviço, inserindo os itens como parte da contratação	Autoridade



Fol.:

37

	da prestação de serviço de curso.	competente
2.	Não adjudicação do certame	Pregoeiro

RISCO -4-		
Descrição do risco:	Prestação dos serviços de forma equivocada/errada, não cumprindo os requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Incompatibilidade dos equipamentos a serem adquiridos com o ambiente em que serão instalados	
2.	Não utilização do equipamento adquirido incorrendo em desperdício de recursos de investimento que já são escassos	
3.	Desgaste entre setores da câmara	
4.	Prejuízo ao erário	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Avaliação do espaço por equipe técnica multidisciplinar.	Equipe de planejamento da contratação
2.	Compra de equipamentos, levando em consideração sua correta especificação com riqueza de detalhes.	Equipe de planejamento de contratação
3.	Conferir e revisar a lista prévia de equipamentos.	Equipe de planejamento de contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável



Fol.:

38

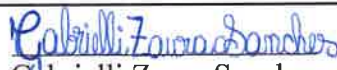
1.	Verificação minuciosa no ato do recebimento provisório para garantir que o item recebido seja o mesmo que foi especificado na compra.	O solicitante e Setor de Gestão patrimonial e almoxarifado
----	---	--

RISCO -5-

Descrição do risco:		Levantamento aquém da demanda	
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos		
1.	Necessidade de realizar nova licitação e possível fracionamento de despesa		
2.	Não terá o fornecimento eficiente dos itens		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Disponibilizar lista atualizada dos equipamentos mínimos que deverão ser licitados.	Setor Solicitante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Não havendo possibilidade de compra dos equipamentos por verba de investimento previamente reservada, verificar junto a autoridade competente se teria outra alternativa para aquisição dos equipamentos.	Setor de Compras e Licitação	

Ponta Porã/MS, 9 de julho de 2024.

Responsável


Gabrielli Zaura Sanches
Matr. 13128-2

CHECKLIST PARA CURSOS EM GERAL

Para contratações de empresa/ profissional para fins de cursos e palestras, os seguintes documentos são necessários (Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea f):

DOCUMENTOS	CONFERÊNCIA
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROTOCOLO)	✓
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) ASSINADA (SECRETÁRIA/O)	✓
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/2021, art. 18, inciso I)	✓
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso § 3º)	✓
CURRÍCULO DO PALESTRANTE/S (Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso § 3º)	✓
PROPOSTA (ORÇAMENTO) CONTENDO: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CURSO/ PALESTRA, NÚMERO DE PARTICIPANTES (DEMANDANTE ANEXAR LISTA)	✓
CONTRATOS SIMILARES PARA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO NO MERCADO (Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso § 3º)	✓

CONFERÊNCIA DOS DOCS MÍNIMOS EM 04 / 07 / 24 POR Gabrieli
DEVOLUÇÃO DO PROCESSO EM ____ / ____ / ____ PARA ____

OBS:



À
Prefeitura Municipal de Ponta Porã
Professora Dulce Maria Silveira Manosso
Secretária Municipal de Administração
Ponta Porã-MS.

Assunto: **Proposta de Prestação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, com ênfase na FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS oriundos de Aquisições Públicas - Licitações, sob a Égide da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, respeitosamente, apresentamos nossa proposta comercial para apreciação dessa Municipalidade de Ponta Porã-MS, cujo **OBJETO** é a prestação de serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal com ênfase na



Fiscalização de Contratos oriundos de Aquisições Públicas -
Licitações, sob a Égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os contratos celebrados pelo Poder Público devem ser acompanhados (fiscalizados) por servidor público formalmente designado para tal função, e que, efetivamente, necessitam de conhecimentos específicos, de modo que, necessária a capacitação ora apresentada, pois, do contrário, a possibilidade da ocorrência de erros e falhas na fiscalização contratual, notadamente quanto à atestação da execução efetiva do objeto contratado, poderá acarretar a responsabilização do fiscal e dos demais agentes envolvidos no procedimento, inclusive, com a possibilidade de responsabilização de reparar eventual prejuízo ao erário, que, até a presente data é imprescritível pela nossa Constituição Federal.

Temos notória especialização e preço de mercado, possibilitando assim, a nossa contratação por meio da **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA Lei Federal nº 14.133/2021.

A quantidade de servidores que participarão desse Treinamento, se contratado, será determinada pelo Contratante, que, fornecerá o local apropriado para realização do mesmo.



A carga horária proposta é de 08 (oito) horas/aula, ocorrendo em dois períodos de quatro horas, de forma presencial, no município de Ponta Porã-MS.

3

O conteúdo programático proposto é o abaixo:

1. Qual servidor público pode ser fiscal de contrato?
2. Do Princípio da segregação de funções.
3. Qual o Ato administrativo para designação de fiscal de contrato?
4. Qual o momento legal para nomeação do fiscal de contrato?
5. Quais as competências, atribuições e responsabilidades do fiscal do contrato?
6. Quando inicia e encerra a competência, atribuição e responsabilidade do fiscal do contrato?
7. Como deve ser a comunicação interna e externa do servidor público fiscal de contrato com a administração e público externo?
8. Demais atividades do fiscal de contrato.

O Ministrante é Victor Salomão Paiva, advogado especialista em Direito Público, atua no ramo das aquisições públicas desde o ano de 1996, já ministrou diversos treinamentos, capacitações e palestras no tema licitações, é autor do livro "Aquisições Públicas - Da Contratação Direta (Inexigibilidade e Dispensa) na Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021".



O preço ora proposto é 9.000,00 (nove mil reais), para a realização do serviço. Todos os custos com alimentação, transporte e hospedagem do ministrante é por conta do ora proponente.

O pagamento do contratado deverá ser por meio de depósito ou transferência para a conta bancária deste Proponente, sendo: Banco nº 104 - CEF; Agência 2228 - Operação 003 - Conta corrente: 2789-8 - Victor Paiva Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ nº 27.134.645/0001-73

A presente proposta tem validade até o dia **31 de julho de 2024.**

À disposição.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2024.

Victor Paiva Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ nº 27.134.645/0001-73

(67) 3331-7802 / 9-9268-4198

victor@victorpaiva.adv.br

Qualificação Técnica



**LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021**

VICTOR SALOMÃO PAIVA

**AQUISIÇÕES PÚBLICAS -
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(INEXIGIBILIDADE E DISPENSA)
NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO
Nº 14.133/2021**

**AQUISIÇÕES PÚBLICAS -
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(INEXIGIBILIDADE E DISPENSA)
NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO
Nº 14.133/2021**

VICTOR SALOMÃO PAIVA

**LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021**



Victor Paiva
Advocacia

www.victorpaiva.adv.br



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota	
			00000523	
			Data e Hora de Emissão 01/02/2024 07:17:34	
		Código de Verificação 750513ea		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73		Inscrição Municipal: 0022785900-8		
Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630				
Município: CAMPO GRANDE		UF: MS		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
CPF/CNPJ: 03.167.814/0001-03				
Endereço: RUA PERI DE ALMEIDA MELLO, Nº571 - BAIRRO CENTRO - CEP:79260-000				
Município: BELA VISTA		UF: MS E-mail: ademar.saaebv@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: NOTA DE EMPENHO Nº 27, DE 18/01/2024 NOTA FISCAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL EM LICITAÇÕES – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO SAAE EM BELA VISTA-MS, NOS DIAS 30 E 31 DE JANEIRO DE 2024, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8 CHAVE PIX = CNPJ: 27134645000173				
Tributável SIM	Item TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	Qtde 1	Unitário R\$ 7.000,00	Total R\$ 7.000,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 7.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 350,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2024		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.		Descrição da Atividade: Serviços advocatícios		
CNAE: 691170100				

Curso Presencial **CONTRATAÇÃO DIRETA** **NOS TERMOS DA** **NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

Nº 14.133/2021

16 e 17 de Março de 2023

Dia 16 das 14h00min às 18h00min;

Dia 17 das 8h00min às 12h00min.

Carga Horária de 8 horas/aula

LOCAL

Campo Grande-MS

MINISTRANTE



Victor Paiva Salomão

Investimento: R\$ 1.600,00

Inscrições: www.victorpaiva.adv.br

Informações: 67-9-9268-4198

advogadovictor@hotmail.com

Público Alvo: Câmaras Municipais de Mato Grosso do Sul (Vereadores, Servidores do Compras, Licitações, Jurídico, Contabilidade, Assessores Legislativos, Fiscais de Contratos, etc.).

Conteúdo Programático: www.victorpaiva.adv.br

Realização

Victor Paiva
Advocada



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000464		
		Data e Hora de Emissão 17/03/2023 08:12:44		
		Código de Verificação ad484a20		
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL CPF/CNPJ: 37.212.792/0001-78 Endereço: AVENIDA IRINEU DE SOUZA ARAUJO, Nº1121 - JARDIM ELDORADO - CEP:79140-000 Município: NOVA ALVORADA DO SUL UF: MS E-mail: compras@camaranovaalvoradadosul.ms.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: NOTA FISCAL REFERENTE INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES JEFFERSON ALMEIDA DA SILVA, AUGUSTA DE ARAÚJO RODRIGUES E PAULINO NEVES DOS SANTOS, NO CURSO PRESENCIAL - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - CONTRATAÇÕES DIRETAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133-2021, EM CAMPO GRANDE-MS, NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2023. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8 CHAVE PIX = CNPJ: 27134645000173				
Tributável SIM	Item CURSO TREINAMENTO	Qtde 1	Unitário R\$ 4.800,00	Total R\$ 4.800,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.800,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 4.800,00	Alíquota: 3,31%	Valor do ISS: R\$ 158,88	
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2023 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,31%. CNAE: 691170100 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Servicos advocaticios				

Fol.: 50

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE		Número da Nota 00000463	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		Data e Hora de Emissão 16/03/2023 18:11:21	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação 33660769	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8				
Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630				
Município: CAMPO GRANDE UF: MS				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE				
CPF/CNPJ: 15.469.471/0001-10				
Endereço: RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº1207 - BAIRRO CENTRO - CEP:79130-000				
Município: RIO BRILHANTE UF: MS E-mail: roohpael17@gmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: NOTA FISCAL REFERENTE INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS NAYANNA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, VIVIAN KARINI DE ALMEIDA BORGES E TÂNIA ROBERTA MIRANDA PAEL, NO CURSO PRESENCIAL - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - CONTRATAÇÕES DIRETAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133-2021, EM CAMPO GRANDE-MS, NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2023.				
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8 CHAVE PIX = CNPJ: 27134645000173				
Tributável SIM	Item CURSO TREINAMENTO	Qtde 1	Unitário R\$ 4.800,00	Total R\$ 4.800,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.800,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 4.800,00	Alíquota: 3,31%	Valor do ISS: R\$ 158,88	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2023		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,31%.		Descrição da Atividade: Serviços advocatícios		
CNAE: 691170100				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE		Número da Nota 00000462	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		Data e Hora de Emissão 14/03/2023 14:22:25	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Código de Verificação 93a6254c	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73		Inscrição Municipal: 0022785900-8		
Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630				
Município: CAMPO GRANDE		UF: MS		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE COXIM				
CPF/CNPJ: 03.510.211/0001-62				
Endereço: RUA DEZ DE DEZEMBRO, Nº268 - BAIRRO CENTRO - CEP:79400-000				
Município: COXIM		UF: MS E-mail: pgmc@coxim.ms.gov.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: PEDIDO Nº 133 - PROCESSO Nº 122/2023 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - NRO 5/2023				
A PRESENTE NOTA FISCAL SE REFERE A INSCRIÇÃO DE QUATRO SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS, NO CURSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021. SENDO: FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA, LUCAS HENRIQUE LIMA, MARCIO RODRIGUES DA SILVA E CLAUDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO.				
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:				
VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA				
CNPJ: 27.134.645/0001-73				
BANCO 104 - CAIXA CEF				
AGÊNCIA: 2228				
OPERAÇÃO: 003				
CONTA CORRENTE: 2789-8				
CHAVE PIX = CNPJ: 27134645000173				
Tributável SIM	Item CURSO TREINAMENTO	Qtde 1	Unitário R\$ 4.800,00	Total R\$ 4.800,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.800,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 4.800,00	Alíquota: 3,31%	Valor do ISS: R\$ 158,88	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2023		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,31%.		Descrição da Atividade: Serviços advocatícios		
CNAE: 691170100				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000461		
		Data e Hora de Emissão 14/03/2023 13:59:53		
		Código de Verificação eb18bd62		
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CPF/CNPJ: 03.167.814/0001-03 Endereço: RUA PERI DE ALMEIDA MELLO, Nº571 - BAIRRO CENTRO - CEP:79260-000 Município: BELA VISTA UF: MS E-mail: ademar.saaebv@gmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: NOTA DE EMPENHO Nº 114 DE 02/03/2023 - OR-ORDINARIO - TIPO: DISPENSA A PRESENTE NOTA FISCAL SE REFERE A INSCRIÇÃO DE QUATRO SERVIDORES DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BELA VISTA-MS, NO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, EM LICITAÇÕES, DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2023. SENDO: JERÔNIMO FERREIRA, ADEMAR DE MEDEIROS, ANA PAULA MELO SILVA E ROSINEIDE JARA VERA. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8 CHAVE PIX = CNPJ: 27134645000173				
Tributável SIM	Item CURSO TREINAMENTO	Qtde 1	Unitário R\$ 4.800,00	Total R\$ 4.800,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.800,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 4.800,00	Alíquota: 3,31%	Valor do ISS: R\$ 158,88	
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2023 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,31%. CNAE: 691170100 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Serviços advocatícios				

Fol.: 53

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000460		
		Data e Hora de Emissão 13/03/2023 08:32:04		
		Código de Verificação b17c7462		
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE COXIM CPF/CNPJ: 03.969.623/0001-65 Endereço: RUA JOAO PESSOA, Nº130 - BAIRRO CENTRO - CEP:79400-000 Município: COXIM UF: MS E-mail: camaracoxim@camaracoxim.ms.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: INSCRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA RENATA GOMES DOS SANTOS CPF N. 447.071.001.63, NO CURSO PRESENCIAL - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - CONTRATAÇÕES DIRETAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133-2021, EM CAMPO GRANDE-MS, NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2023. DADOS BANCÁRIOS: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8 CHAVE PIX = CNPJ: 27134645000173				
Tributável SIM	Item TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	Qtde 1	Unitário R\$ 1.600,00	Total R\$ 1.600,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.600,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.600,00	Alíquota: 3,31%	Valor do ISS: R\$ 52,96	
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2023 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,31%. CNAE: 691170100 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Serviços advocatícios				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000452

Data e Hora de Emissão

09/02/2023 17:46:15

Código de Verificação

0001286b

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CPF/CNPJ: **27.134.645/0001-73**Inscrição Municipal: **0022785900-8**Endereço: **RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630**Município: **CAMPO GRANDE**UF: **MS****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **ACONPREV-CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIARIA LTDA**CPF/CNPJ: **07.266.168/0001-92**Endereço: **RUA REGENTE FEIJO, Nº70 - JARDIM PAULISTA - CEP:79050-680**Município: **CAMPO GRANDE**UF: **MS**E-mail: **aconprev.previdencia@hotmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS****Descrição:** A PRESENTE NOTA FISCAL SE REFERE A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NO TEMA LICITAÇÕES, COM FOCO NA LEI

FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, NA SEDE DA EMPRESA ACONPREV, NOS DIAS 9 E 10 DE

FEVEREIRO DE 2023, MINISTRANDO 12 (DOZE) HORAS/AULA. DADOS BANCÁRIOS: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA

CNPJ: 27.134.645/0001-73

BANCO 104 - CAIXA CEF

AGÊNCIA: 2228

OPERAÇÃO: 003

CONTA CORRENTE: 2789-8

CHAVE PIX = CNPJ: 27134645000173

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	CURSO LICITAÇÕES - LEI 14.133-2021	1	5.000,00	5.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONALPIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (3,0000%):
R\$ 0,00INSS (2,0000%):
R\$ 0,00IR (1,5000%):
R\$ 0,00CSLL (2,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00**

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	3,24%	R\$ 162,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2023

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,24%.

CNAE: 691170100

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Descrição da Atividade: Serviços advocatícios

**CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL, DE EMPRESA
ESPECIALIZADA COM COMPROVAÇÃO E
ATESTADO DE CAPACIDADE, EM
IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO E DA DISPENSA
ELETRÔNICA, NOS TERMOS DO
DECRETO Nº 10.024/2019.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL-21ª REGIÃO-MATO GROSSO DO SUL**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.773/0001-45, com sede à Rua Shoei Arakaki, nº 205, Campo Grande- MS, CEP 79005-130, neste ato representado pelo sua Presidente **JOANA MARIA MATOS MACHADO**, brasileiro, divorciada, Carteira de Identidade nº 2.145.957 – SSP/MS, CPF. nº 006.647.128-19, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.134.645/0001-73, com sede na Rua Clovis Bevilaqua nº 208 – Sala 3, Bairro Jardim São Bento, Campo Grande- MS, CEP: 79004-630, neste ato representada pelo Sr. Victor Salomão Paiva, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 291.446 SSP/MS e inscrito no CPF 356.088.541-87, residente e domiciliado à Rua Vilma Andrade Costa, nº 486, Bairro Rita Vieira, Campo Grande- MS, CEP: 79052-230, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, especificamente §1º, do inciso II do artigo 24, combinado com os incisos III e VI, e §3, do artigo 13, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos. Em face dos serviços objeto da presente, bem como, do procedimento de aquisição, temos as seguintes legislações aplicáveis a contratação e execução: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 14.133/2021, e Instrução Normativa nº 206/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO.

2.1. Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO de serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, de empresa especializada com comprovação e atestado de capacidade, em implantação e utilização do Pregão Eletrônico e da Dispensa Eletrônica, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, a serem executados junto ao CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL-21ª REGIÃO-MATO GROSSO DO SUL.

2.1. Será ministrado o seguinte conteúdo programático:

- *Princípios Constitucionais e fundamentos legais das licitações;*
- *Da Adesão ou reativação do Conselho Regional de Serviço Social – 21ª Região junto ao Ministério da Economia, para utilização do Sistema SIASG – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, bem como, o treinamento e capacitação para utilização de todo o processamento nesse portal para realização do Pregão Eletrônico e da Dispensa Eletrônica, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019;*

- O passo a passo do Decreto Federal nº 10.024/2019, e sua aplicabilidade com a utilização da plataforma eletrônica do COMPRAS GOVERNAMENTAIS DO GOVERNO FEDERAL;
- Das publicações legais e seus prazos no Pregão Eletrônico;
- Da realização da sessão pública "na internet" da abertura da licitação Pregão Eletrônico e seu total processamento;
- Dos Recursos e seus efeitos;
- Da Adjudicação e sua competência;
- Da Homologação e sua competência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR.

3.1. Fica estabelecido o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO.

4.1. Os pagamentos dos serviços ora propostos serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis, dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, fundamentado no §3º, do artigo 5º, da Lei nº. 8.666/93, contados da conclusão de cada etapa dos serviços, totalizando 32 horas/aula, em datas a serem definidas pelas partes, dentro do período previsto para execução, sendo emitido relatório da execução pelo proponente com assinatura dos participantes.

4.2. Dessa forma, os valores dos serviços poderão ser pagos em até 3 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com a apresentação do 1º relatório, a segunda no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com a conclusão de 20 horas/aula executadas e a última parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) após a conclusão do treinamento. Totalizando ao final o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

4.3. A comprovação da execução dos serviços (relatório) será anexada à nota fiscal correspondente, e o pagamento do contratado deverá ser por meio de depósito ou transferência para a conta bancária deste Proponente, sendo: **Banco nº 104 - CEF; Agência 2228 - Operação 003 - Conta corrente: 2789-8 - Victor Paiva Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ nº 27.134.645/0001-73;**

4.4. As notas fiscais deverão ser discriminativas e constar o número do Processo de Dispensa de Licitação ou do empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor dos serviços prestados, além das demais exigências legais.

4.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do documento.

4.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e a trabalhista.

4.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS.

5.1. O preço é fixo e irreajustável, pois sua vigência não ultrapassa o período de 12 (doze) meses.

5.2. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura, tempo suficiente para a prestação dos serviços e finalização da execução contratual.

6.2. O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado o máximo permitido em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES.

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

- b) fiscalizar, através do Fiscal de Contrato, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- d) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

7.2. Compete à **CONTRATADA**:

Para executar o objeto CONTRATADO obedecendo às especificações discriminadas nesse termo de referência;

- a) O serviço será solicitado mediante o responsável da Pasta ou pelo Servidor por ele(a) designado;
- b) A contratada comprometer-se-á prestar o serviço com qualidade do serviço, que deverá estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- c) A nota fiscal deverá ser eletrônica e indicar preferencialmente o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.
- d) A CONTRATADA deverá manter em dia os seguintes documentos: Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90), Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91) e Certidão de Regularidade/CNDT, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização das mesmas;
- e) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

f) Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da classificação orçamentária abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.01.04.04.068 – Cursos e Treinamentos

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. A fiscalização do contrato será feita pelo Fiscal de Contrato, devidamente designado, através da diretora Janusia Fatima de Souza Boniatti, inscrito no CPF 321.942.691-34, Cargo: 1ª Tesoureira.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. O CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de inadimplência:

10.1.1. Advertência, nas hipóteses de prestação de serviços em desconformidade com as especificações do memorial descritivo, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do contrato.

10.1.2. Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de prestação do serviço, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.

10.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, pelo não cumprimento total do ajuste.

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL-21ª REGIÃO-MATO GROSSO DO SUL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que a adjudicada:

- a) deixar de comparecer para assinar o contrato, no tempo e condições estabelecidos neste Edital;
- b) a licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta;
- c) a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) a licitante/contratada deixar de manter sua proposta;
- e) a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- f) a CONTRATADA comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Após decisão definitiva aplicada a penalidade de multa, o CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL-21ª REGIÃO-MATO GROSSO DO SUL poderá descontar o valor correspondente dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA e/ou cobrar judicialmente os valores ou a diferença verificada.

10.4. As sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 10.1.2. e 10.1.3. deste contrato.

10.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a rescisão contratual, caso a contratada

incorra em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei n. 8.666/93, com possibilidade de aplicação simultânea das penalidades previstas no item 10.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará á CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da contratante, a retenção dos créditos decorrente deste contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO.

12.1. O presente Contrato será publicado na forma resumida, por meio de Extrato, em veículo de divulgação oficial da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOMICÍLIO E FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, neste Estado, para dirimirem quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, em 8 de novembro de 2021.



JOANA MATOS MACHADO

PRESIDENTE

Pela CONTRATANTE

Joana Maria Matos Machado
Assistente Social
CRESS 787 - 21ª Região/MS
Conselheira Presidente



VICTOR SALOMÃO PAIVA

ADVOGADO

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021, ASSINADO EM 8 (oito) DE NOVEMBRO DE 2021, OBJETO SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVAÇÃO E ATESTADO DE CAPACIDADE, EM IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA DISPENSA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.024/2019, CELEBRADO ENTRE CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL-21ª REGIÃO-MATO GROSSO DO SUL CNPJ nº 33.772.773/0001-45, e VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 27.134.645/0001-73, nos seguintes termos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.

I – Da fundamentação Legal: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

II – Da Justificativa: É de conhecimento público, que, estamos há meses vivenciando o grave problema de Saúde Mundial denominado PANDEMIA COVID-19, que, efetivamente, alterou todas as rotinas e procedimentos, em especial, no tocante aos encontros pessoais “presenciais”, e nesse caso também para a realização dos treinamentos, fato que, impossibilita que concluamos o serviço contratado no prazo inicialmente proposta e pactuado na Cláusula Sexta – Item 6.1, ou seja, 90 dias, contados de 8 de novembro de 2021.

No mesmo sentido, se registra que NÃO haverá qualquer acréscimo financeiro ao contrato, sequer qualquer atualização financeira e menos ainda reequilíbrio, de modo que, apenas e tão somente se prorrogará prazo contratual, e assim, a prorrogação além de necessária é medida legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. Em comum acordo, as partes prorrogam o prazo contratual previsto no item 6.1. do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento inicial, passando o presente TERMO ADITIVO a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

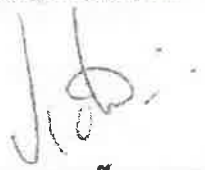
CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas.

Campo Grande-MS, 1º de fevereiro de 2022.


JOANA MATOS MACHADO
PRESIDENTE
Pela CONTRATANTE


VICTOR SALOMÃO PAIVA
ADVOGADO
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ass.: _____

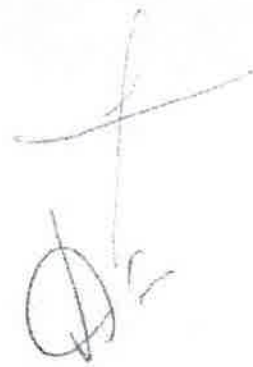
Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF:

A handwritten signature in dark ink, consisting of a large, stylized 'f' or 't' shape with a circular loop at the bottom left.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota	
			00000339	
			Data e Hora de Emissão	
		01/04/2022 12:28:39		Código de Verificação
		501c5619		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL CRESS - 21 REGIAO / MS CPF/CNPJ: 33.772.773/0001-45 Endereço: RUA SHOEI ARAKAKI, Nº205 - VILA CARVALHO - CEP:79005-130 Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: cressmslicitacao@gmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - A PRESENTE NOTA FISCAL REFERE-SE A COMPROVAÇÃO TOTAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E PERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, NA MODALIDADE PREGÃO E DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA, REALIZADO NA SEDE DO CRESS – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 21ª REGIÃO-MS, DE FORMA PRESENCIAL, PELO ADVOGADO VICTOR SALOMÃO PAIVA OAB/MS 12.516, NAS DATAS DE 14, 21 E 23 DE MARÇO DE 2022, BEM COMO, NA DATA DE 01/04/2022, NOS TERMOS DOS RELATÓRIOS Nºs 08, 09, 10 E 11, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DO TREINAMENTO. DESSA FORMA, PELA PRESENTE COMPROVAMOS MAIS 8 (OITO) HORAS DE EXECUÇÃO DE TREINAMENTO, TOTALIZANDO A EXECUÇÃO DE 32 (TRINTA E DUAS) HORAS. O TOTAL DA CARGA HORÁRIA CONTRATADA FOI DE 32 (TRINTA E DUAS) HORAS, ASSIM, EXECUTAMOS O TOTAL O VALOR TOTAL CONTRATADO FOI DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). DESSE MODO COM O PAGAMENTO DESTA NF NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), TEREMOS RECEBIDO O TOTAL CONTRATADO. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8 PIX – CHAVE CNPJ 27134645000173				
Tributável SIM	Item TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Qtde 1	Unitário R\$ 3.000,00	Total R\$ 3.000,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.000,00	Alíquota: 2,32%	Valor do ISS: R\$ 69,60	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2022		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,32%.		Descrição da Atividade: Servicos advocatícios		
CNAE: 691170100				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota		00000321										
			Data e Hora de Emissão		07/12/2021 08:07:00										
			Código de Verificação		6cc5e8e7										
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS															
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL CRESS - 21 REGIAO / MS CPF/CNPJ: 33.772.773/0001-45 Endereço: RUA SHOEI ARAKAKI, Nº205 - VILA CARVALHO - CEP:79005-130 Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: cressmslicitacao@gmail.com															
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - A PRESENTE NOTA FISCAL REFERE-SE A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E PERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, NA MODALIDADE PREGÃO E DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA, REALIZADO NA SEDE DO CRESS - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 21ª REGIÃO-MS, DE FORMA PRESENCIAL, PELO ADVOGADO VICTOR SALOMÃO PAIVA OAB/MS Nº 12.516, NAS DATAS DE 01/12/2021, 02/12/2021 E 06/12/2021, NOS TERMOS DOS RELATÓRIOS NºS 05, 06, 03 E 07, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DO TREINAMENTO. DESSA FORMA, PELA PRESENTE COMPROVAMOS MAIS 11 (ONZE) HORAS DE EXECUÇÃO DE TREINAMENTO, TOTALIZANDO A EXECUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. O TOTAL DA CARGA HORÁRIA CONTRATADA FOI DE 32 (TRINTA E DUAS) HORAS, ASSIM, TEMOS A EXECUTAR 8 (OITO) HORAS. O TOTAL DO VALOR CONTRATADO FOI DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). DESSE MODO COM O PAGAMENTO DESTA NF NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), TEREMOS SALDO A RECEBER NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA E DO CONTRATO CELEBRADO. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8 PIX - CHAVE CNPJ 27134645000173															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO</td> <td>1</td> <td>2.000,00</td> <td>2.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	1	2.000,00	2.000,00					
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$											
SIM	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	1	2.000,00	2.000,00											
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL															
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (3,0000%): R\$ 0,00		INSS (2,0000%): R\$ 0,00											
		IR (1,5000%): R\$ 0,00		CSLL (2,0000%): R\$ 0,00											
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.000,00															
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 2.000,00		Alíquota: 2,00%											
				Valor do ISS: R\$ 40,00											
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2021 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.															
Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.															

Fol.: 70

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000319	
	Data e Hora de Emissão 30/11/2021 12:46:10	
	Código de Verificação e583c8f7	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73	Inscrição Municipal: 0022785900-8
Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630	
Município: CAMPO GRANDE	UF: MS

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL CRESS-21.REGIAO /MS	
CPF/CNPJ: 33.772.773/0001-45	
Endereço: RUA SHOEI ARAKAKI, Nº205 - VILA CARVALHO - CEP:79005-130	
Município: CAMPO GRANDE	UF: MS E-mail: cressmslicitacao@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - A PRESENTE NOTA FISCAL REFERE-SE A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E PERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, NA MODALIDADE PREGÃO E DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA, REALIZADO NA SEDE DO CRESS - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 21ª REGIÃO-MS, DE FORMA PRESENCIAL, PELO ADVOGADO VICTOR SALOMÃO PAIVA OAB/MS Nº 12.516, NAS DATAS DE 05/11/2021 E 17/11/2021, NOS TERMOS DOS RELATÓRIOS Nºs 01, 02, 03 E 04, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DO TREINAMENTO. DESSA FORMA, PELA PRESENTE COMPROVAMOS A EXECUÇÃO DE 13 (TREZE) HORAS DE TREINAMENTO REALIZADO. O TOTAL DA CARGA HORÁRIA CONTRATADA FOI DE 32 (TRINTA E DUAS) HORAS, ASSIM, TEMOS A EXECUTAR 19 (DEZENOVE) HORAS. O TOTAL DO VALOR CONTRATADO FOI DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). DESSE MODO COM O PAGAMENTO DESTA NF NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), TEREMOS SALDO A RECEBER NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA E DO CONTRATO CELEBRADO.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.134.645/0001-73
BANCO 104 - CAIXA CEF
AGÊNCIA: 2228
OPERAÇÃO: 003
CONTA CORRENTE: 2789-8
PIX - CHAVE CNPJ 27134645000173

Tributável SIM	Item	Qtde 1	Unitário R\$ 2.000,00	Total R\$ 2.000,00
	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO			

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.000,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 40,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2021	Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.	

Fol.: 71

CNAE: 691170100

Descrição da Atividade: Serviços advocatícios

CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVAÇÃO E ATESTADO DE CAPACIDADE, EM IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA DISPENSA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.024/2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

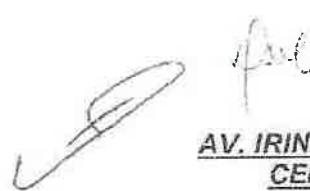
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.212.719/0001-04, com sede à Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1.121, neste ato representado pelo **Sr. Ivonir Carlos Ojeda**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 559.908.861-87, Portador do RG nº 677.568 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Joaquim Bento s/nº, Bairro Jardim Eldorado – Nova Alvorada do Sul/MS, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.134.645/0001-73, domiciliado a Rua Clovis Bevilacqua nº 208 - Sala 3, Bairro Jardim São Bento – cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. Victor Salomão Paiva, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 291.446 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 356.088.541-87, residente e domiciliado à Rua Vilma Andrade Costa nº 486 – Bairro Rita Vieira, Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, especificamente §1º, do inciso II do artigo 25, combinado com os incisos III e VI, e §3, do artigo 13, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos. Em face dos serviços objeto da presente, bem como, do procedimento de aquisição, temos as seguintes legislações aplicáveis a contratação e execução: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 14.133/2021, e Instrução Normativa nº 206/2019.





CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, de empresa especializada com comprovação e atestado de capacidade, em implantação e utilização do Pregão Eletrônico e da Dispensa Eletrônica, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, a serem executados junto à Coordenadoria de Licitações, do Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. Fica estabelecido o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em parcelas fixas, através de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2. As notas fiscais deverão ser discriminativas e constar o número da Inexigibilidade e do Contrato firmado ou do empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor dos serviços prestados, além das demais exigências legais.

4.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do documento.

4.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e a trabalhista.

4.7. O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao IRRF e ISSQN.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS

5.1. O preço é fixo e irrevogável, pois sua vigência não ultrapassa o período de 12 (doze) meses.

5.2 A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente e contrato é de 90 (noventa) dias, partir da sua assinatura, tempo suficiente para a prestação dos serviços e finalização da execução contratual.

6.2. O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado o máximo permitido em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) fiscalizar, através do(a) responsável da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade;

c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

d) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

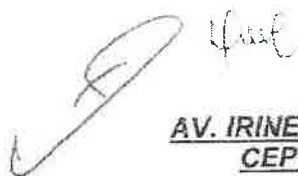
7.2. Compete à CONTRATADA:

Para executar o objeto CONTRATADO obedecendo às especificações discriminadas nesse termo de referência;

a) O serviço será solicitado mediante o responsável da Pasta ou pelo Servidor por ele(a) designado;

b) A contratada comprometer-se-á prestar o serviço com qualidade do serviço, que deverá estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

c) A nota fiscal deverá ser eletrônica e indicar preferencialmente o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.





d) A CONTRATADA deverá manter em dia os seguintes documentos: Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90), Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91) e Certidão de Regularidade/CNDT, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização das mesmas;

e) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

f) Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da classificação orçamentária abaixo discriminada:

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.121.0002.2002.0000 - Operação e Manut. do Sistema Municipal de Planejamento e Finanças Públicas

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

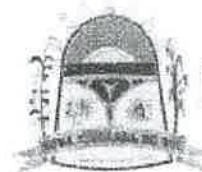
9.1. A fiscalização do contrato será feita pelo Fiscal de Contrato, devidamente designado, através das Servidoras Abigail Maria de Oliveira dos Santos CPF: 141.915.472-91, Cargo: Coordenadora de Contabilidade e Karina Pereira de Paula CPF: 064.371.461-84, Cargo: Chefe de Divisão de Liquidação e Pagamentos, designadas pela Portaria nº. 956 de 02 de setembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de inadimplência:

10.1.1. Advertência, nas hipóteses de prestação de serviços em desconformidade com as especificações do memorial descritivo, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do contrato.

10.1.2. Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de prestação do serviço, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.



10.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, pelo não cumprimento total do ajuste.

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Camapuã/MS pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que a adjudicada:

- a) deixar de comparecer para assinar o contrato, no tempo e condições estabelecidos neste Edital;
- b) a licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta;
- c) a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) a licitante/contratada deixar de manter sua proposta;
- e) a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- f) a CONTRATADA comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Após decisão definitiva aplicada a penalidade de multa, o Município de Nova Alvorada do Sul/MS poderá descontar o valor correspondente dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA e/ou cobrar judicialmente os valores ou a diferença verificada.

10.4. As sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 10.1.2. e 10.1.3. deste contrato.

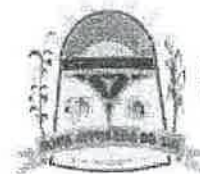
10.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a rescisão contratual, caso a contratada incorra em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei n. 8.666/93, com possibilidade de aplicação simultânea das penalidades previstas no item 10.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da contratante, a retenção dos créditos decorrente deste contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado na forma resumida, por meio de Extrato, em veículo de divulgação oficial da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOMICÍLIO E FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Alvorada do Sul/MS, em 05 de outubro de 2021.

IVONIR CARLOS OJEDA

SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Pela CONTRATANTE

**VICTOR
SALOMAO PAIVA**

Assinado de forma digital por VICTOR SALOMAO PAIVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=24284353000129, ou=Presencial, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=VICTOR SALOMAO PAIVA
Dados: 2021.10.05 12:09:01 -04'00'

VICTOR SALOMÃO PAIVA

ADVOGADO

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ass.:

Nome: *Raquel Aparecida Fontana*

CPF: 008.823.840-74

Ass.:

Nome: *Denise Cristiane Censon Batista*

CPF: 001.259.451-24

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N.º 063/21

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO n.º 063/21, celebrado entre o Município de Nova Alvorada do Sul e a empresa VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

I – CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Irineu de Souza Araújo, nº 1121 - Jd. Eldorado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.212.719/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Sr. IVONIR CARLOS OJEDA, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG sob o nº 677568 SSP/MS, CPF sob o nº 559.908.861-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bento, nº 446 – Bairro: Jardim Eldorado - Nova Alvorada do Sul – MS e a empresa VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.134.645/0001-73, domiciliado a Rua Clovis Bevilaqua nº 208 - Sala 3, Bairro Jardim São Bento – cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Victor Salomão Paiva, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 291.446 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 356.088.541-87, residente e domiciliado à Rua Vilma Andrade Costa nº 486 – Bairro Rita Vieira, Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: A presente alteração está fundamentada no Artigo 57, § 1º, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 128/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - 1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEXTA – “Do Prazo de Execução e Vigência do Contrato”, item 6.1 do Contrato n.º 063/21, firmado entre as partes.

“Cláusula Sexta – Dos Prazos: 6.1 - Por força do presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, por mais 90 (noventa) dias, expirando-se em 02 de abril de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.



E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Nova Alvorada do Sul, 16 de dezembro de 2021.

IVONIR CARLOS OJEDA
Secretário Municipal - Pelo Contratante

VICTOR SALOMÃO PAIVA
Representante Legal - Pela Contratada

Testemunhas:

RAQUEL APARECIDA FONTANA
CPF: 008.823.840-74

DENISE CRISTIANE C. BATISTA
CPF: 001.259.451-24

Fol.: 80

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota 00000335											
			Data e Hora de Emissão 15/03/2022 11:17:52											
			Código de Verificação 9008ae98											
PRESTADOR DE SERVIÇOS														
Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS														
TOMADOR DE SERVIÇOS														
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL CPF/CNPJ: 37.212.719/0001-04 Endereço: AVENIDA IRINEU DE SOUZA ARAUJO, Nº1121 - BAIRRO JARDIM ELDORADO - CEP:79140-000 Município: NOVA ALVORADA DO SUL UF: MS E-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS														
Descrição: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 - CONTRATO Nº 063/2021 - A PRESENTE NOTA FISCAL REFERE-SE A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E PERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, DE FORMA PRESENCIAL, PELO ADVOGADO VICTOR SALOMÃO PAIVA OAB/MS Nº 12.516, NAS DATAS DE 09/02/2022 E 15 DE MARÇO DE 2022, NOS TERMOS DOS RELATÓRIOS 4 E 5 DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS PARTICIPANTES QUE SEGUE EM ANEXO, DESSA FORMA REALIZAMOS E COMPROVAÇÃO A TOTAL CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, OU SEJA, REALIZAMOS O TOTAL DE 16 DEZESSEIS HORAS DE TREINAMENTO. COM O PAGAMENTO DO VALOR DESTA NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 2.000,00 – TEREMOS RECEBIDO O VALOR TOTAL DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8 PIX – CHAVE CNPJ 27134645000173														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS</td> <td>1</td> <td>2.000,00</td> <td>2.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	2.000,00	2.000,00				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$										
SIM	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	2.000,00	2.000,00										
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (3,0000%): R\$ 0,00		INSS (2,0000%): R\$ 0,00										
		IR (1,5000%): R\$ 0,00		CSLL (2,0000%): R\$ 0,00										
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.000,00														
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 2.000,00		Alíquota: 2,32%										
				Valor do ISS: R\$ 46,40										
OUTRAS INFORMAÇÕES														
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2022 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,32%. CNAE: 691170100														
Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Servicos advocaticios														

Fol.: 80

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota		00000316
			Data e Hora de Emissão		17/11/2021 12:03:02
			Código de Verificação		f637eddb
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS					
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL CPF/CNPJ: 37.212.719/0001-04 Endereço: AVENIDA IRINEU DE SOUZA ARAUJO, Nº1121 - BAIRRO JARDIM ELDORADO - CEP:79140-000 Município: NOVA ALVORADA DO SUL UF: MS E-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 - CONTRATO Nº 063/2021 - A PRESENTE NOTA FISCAL REFERE-SE A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E PERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, DE FORMA PRESENCIAL, PELO ADVOGADO VICTOR SALOMÃO PAIVA OAB/MS Nº 12.516, NAS DATAS DE 05/11/2021 E 17/11/2021, NOS TERMOS DOS RELATÓRIOS Nº 02 E 03, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DO TREINAMENTO. DESSA FORMA, PELA PRESENTE COMPROVAMOS A EXECUÇÃO DE 11 (ONZE) HORAS DE TREINAMENTO REALIZADO. O TOTAL DA CARGA HORÁRIA CONTRATADA FOI DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, ASSIM, TEMOS A EXECUTAR 5 (CINCO) HORAS. O TOTAL DO VALOR CONTRATADO FOI DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), DESSE MODO COM O PAGAMENTO DESTA NF NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), TEREMOS SALDO A RECEBER NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA E DO CONTRATO CELEBRADO. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8 PIX – CHAVE CNPJ 27134645000173					
Tributável SIM	Item SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	Qtde 1	Unitário R\$ 2.000,00	Total R\$ 2.000,00	
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.000,00					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.000,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 40,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2021 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%. CNAE: 691170100					
Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Servicos advocatícios					

Fol.: 82

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000296												
	Data e Hora de Emissão 14/10/2021 16:32:23												
	Código de Verificação 5437806a												
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS													
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL CPF/CNPJ: 37.212.719/0001-04 Endereço: AVENIDA IRINEU DE SOUZA ARAUJO, Nº1121 - BAIRRO JARDIM ELDORADO - CEP:79140-000 Município: NOVA ALVORADA DO SUL UF: MS E-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 - CONTRATO Nº 063/2021 - A PRESENTE NOTA FISCAL REFERE-SE A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E PERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, DE FORMA PRESENCIAL, PELO ADVOGADO VICTOR SALOMÃO PAIVA OAB/MS Nº 12.516, NA DATA DE 14/10/2021, NOS TERMOS DO RELATÓRIO Nº 01, DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DO TREINAMENTO. DESSA FORMA, PELA PRESENTE COMPROVAMOS A EXECUÇÃO 5 (CINCO) HORAS DE TREINAMENTO REALIZADO. O TOTAL DA CARGA HORÁRIA CONTRATADA FOI DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, ASSIM, TEMOS A EXECUTAR 11 (ONZE) HORAS. O TOTAL DO VALOR CONTRATADO FOI DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). DESSE MODO COM O PAGAMENTO DESTA NF NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS), TEREMOS SALDO A RECEBER NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA E DO CONTRATO CELEBRADO. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8 PIX – CHAVE CNPJ 27134645000173													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Item SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS</th> <th>Qtde 1</th> <th>Unitário R\$ 3.000,00</th> <th>Total R\$ 3.000,00</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Tributável SIM	Item SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	Qtde 1	Unitário R\$ 3.000,00	Total R\$ 3.000,00								
Tributável SIM	Item SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	Qtde 1	Unitário R\$ 3.000,00	Total R\$ 3.000,00									
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.000,00 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 3.000,00</td> <td>Alíquota: 2,00%</td> <td>Valor do ISS: R\$ 60,00</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.000,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 60,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.000,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 60,00										
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2021 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%. CNAE: 691170100 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Servicos advocatícios													



Correio Doméstico
Rua 15 de Novembro, 840 - Centro - CEP 75000-240 - Campo Grande, MS
Fone: (67) 3343-0112 - e-mail: cartao@domestico.campo.grande.ms.gov.br

Reconheço por semelhança as firmas de: *****

RENATO SILVA NACER

Selo Digital: APY93984-113-NOR

Campo Grande-MS, 20/12/2021

Roseli Góes de Lima Pereira-Escrevente Compromissada

Emolumentos: R\$ 4,00 + FUNJEC 10%: R\$ 0,80 + FUNADSP 6%: R\$ 0,36 +
FUNDS-PGE 4%: R\$ 0,24 + FEADMP-MS 10%: R\$ 0,60 + ISSQN 6%: R\$ 0,30
= SELC: R\$ 1,50 = R\$ 6,50



Roseli Góes de Lima Pereira

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota		00000318
			Data e Hora de Emissão		25/11/2021 14:28:39
			Código de Verificação		4c4f00ca
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS					
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13.REGIAO CPF/CNPJ: 13.593.943/0001-17 Endereço: RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, Nº13 - BAIRRO CENTRO - CEP:79002-061 Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: silvia@crefeto13.org.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: SERVIÇO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, EM ESPECIAL, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL N. 10.024/2019, DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO CREFITO 13, EM CAMPO GRANDE-MS, TREINAMENTO MINISTRADO PELO ADVOGADO VICTOR SALOMÃO PAIVA - OAB/MS Nº 12.516, CONFORME COMPROVAÇÃO/RELATÓRIOS EM ANEXO. A PRESENTE COMPROVAÇÃO NESTA NF PERFAZ 9H30MIN, QUE SOMADOS AOS JÁ COMPROVADOS TEMOS O TOTAL EXECUTADO DE 32H00MIN E CONCLUÍDO OS SERVIÇOS CONTRATADOS. A QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADA FOI DE 32 (TRINTA E DUAS) HORAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 6.000,00 (SEIS)MIL REAIS. FORAM PAGAS DUAS PARCELAS DE R\$ 2.000,00, TOTALIZANDO R\$ 4.000,00 - ASSIM COM O PAGAMENTO DESTA NF TEREMOS RECEBIDO O VALOR TOTAL CONTRATATO R\$ 6.000,00. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8 PIX - CHAVE CNPJ 27134645000173					
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	
SIM	SERVIÇO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL EM LICITAÇÕES PÚBLICAS	1	2.000,00	2.000,00	
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (3,0000%): R\$ 0,00		INSS (2,0000%): R\$ 0,00	
		IR (1,5000%): R\$ 0,00		CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.000,00					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 2.000,00		Alíquota: 2,00%	
				Valor do ISS: R\$ 40,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2021			Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.			Descrição da Atividade: Servicos advocaticios		
CNAE: 691170100					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000276

Data e Hora de Emissão

07/07/2021 09:31:13

Código de Verificação

ce8ae578

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73

Inscrição Municipal: **0022785900-8**

Endereço: **RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630**

Município: **CAMPO GRANDE**

UF: MS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13.REGIAO**

CPF/CNPJ: 13.593.943/0001-17

Endereço: **RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, Nº13 - BAIRRO CENTRO - CEP:79002-061**

Município: CAMPO GRANDE

UF: MS

E-mail: **silvia@crefito13.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, EM ESPECIAL, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL N. 10.024/2019, DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO CREFITO 13, EM CAMPO GRANDE-MS, TREINAMENTO MINISTRADO PELO ADVOGADO VICTOR SALOMÃO PAIVA - QAB/MS, CONFORME COMPROVAÇÃO/RELATÓRIOS EM ANEXO, A PRESENTE COMPROVAÇÃO NESTA NF PERFEZ 10H30MIN, QUE SOMADOS AOS JÁ COMPROVADOS TEMOS O TOTAL DE 22H30MIN DE HORAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, A QUANTIDADE

DE HORAS CONTRATADA É DE 32 (TRINTA E DUAS) HORAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 6.000,00 (SEIS)MIL REAIS. A PRIMEIRA PARCELA DE R\$ 2.000,00 FOI PAGA EM 2020. ASSIM COM O PAGAMENTO DESTA NF TEREMOS RECEBIDO O VALOR DE R\$ 4.000,00. SALDO DE 9H30MIN PARA SER EXECUTADO DE SERVIÇO E SALDO FINANCEIRO DE R\$ 2.000,00 DADOS BANCÁRIOS.

VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA

CNPJ: 27.134.645/0001-73

BANCO 104 - CAIXA CEF

AGÊNCIA: 2228

OPERAÇÃO: 003

CONTA CORRENTE: 2789-8

CHAVE PIX = CNPJ: 27134645000173

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	SERVIÇO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL EM LICITAÇÕES PÚBLICAS	1	2.000,00	2.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.000,00

Valor Total das Deduções:	R\$ 0,00	Base de Cálculo:	R\$ 2.000,00	Alíquota:	2,01%	Valor do ISS:	R\$ 40,20
---------------------------	----------	------------------	--------------	-----------	-------	---------------	-----------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2021

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,01%.

CNAE: 691170100

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Descrição da Atividade: Serviços advocatícios

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota		00000191
			Data e Hora de Emissão		28/02/2020 13:08:33
			Código de Verificação		bddef718
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS					
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13.REGIAO CPF/CNPJ: 13.593.943/0001-17 Endereço: RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, Nº13 - BAIRRO CENTRO - CEP:79002-061 Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: silvia@crefito13.org.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: SERVIÇO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, EM ESPECIAL, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL N. 10.024/2019, DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO CREFITO 13, EM CAMPO GRANDE-MS, TREINAMENTO MINISTRADO PELO ADVOGADO VICTOR SALOMÃO PAIVA - OAB/MS, CONFORME COMPROVAÇÃO/RELATÓRIOS EM ANEXO. A PRESENTE COMPROVAÇÃO TOTALIZA 12 (DOZE) HORAS DE SERVIÇOS PRESTADOS. A QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADA É DE 32 (TRINTA E DUAS) HORAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 6.000,00 (SEIS) MIL REAIS. A PRESENTE NF É REFERENTE AS 12 (DOZE) PRIMEIRAS HORAS DE SERVIÇOS COMPROVADAMENTE REALIZADOS, BEM COMO, A PRIMEIRA PARCELA DO VALOR CONTRATADO. ASSIM, COM O PAGAMENTO DESTA NF TEMOS UM SALDO A RECEBER DE R\$ 4.000,00 - E UM SALDO DE 20 (VINTE) HORAS A SER EXECUTADO.					
Tributável SIM	Item TREINAMENTO - DECRETO 10.024/2019	Qtde 1	Unitário R\$ 2.000,00	Total R\$ 2.000,00	
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.000,00					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.000,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 40,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2020 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%. CNAE: 691170100					
Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Serviços advocatícios					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DECOL

Fol.: 87

CONTRATO Nº 21/2021/DL/PMC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL – PREGÃO E DISPENSA – FORMA ELETRÔNICA, DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ- MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.517/0001-52, com sede à Rua Bonfim, Nº 441, neste ato representado pelo Prefeito **SR. MANOEL EUGÊNIO NERY** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 489.358.081-72 Portador do RG nº 000.381.482 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Antônio João nº 319 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.134.645/0001-73, com sede à Rua Clevis Bevilaqua, nº 208, sala 03 – jardim São Bento, na cidade de Campo Grande MS, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR SALOMÃO PAIVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 291.446 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 356.088.541-87, residente e domiciliado à Rua Vilma Andrade Costa, nº 486, Bairro Rita Vieira, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, especificamente Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI – do Art. 13 da Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 14.039/2020, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal em Licitações, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DECOL

Fol.:

88

termos do Decreto Federal 10.024/2019 na sede desse Município, com 32 (trinta e duas) horas/aula, abrangendo desde o pedido de Adesão do Município de Camapuã/MS junto ao Ministério da Economia, Cadastramento de Autoridade Competente, Gestor do Sistema, Pregoeiro, Equipe de Apoio, e demais usuários do interesse da Administração, execução da fase interna e externa do processo de compra eletrônica, e concluindo a capacitação com a realização efetiva do Pregão Eletrônico, inclusive, formando Pregoeiro na forma eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. Fica estabelecido o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em parcelas fixas, através de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, acompanhada de Relatório dos Serviços Prestados.

4.2. As notas fiscais deverão ser discriminativas e constar o número da Inexigibilidade e do Contrato firmado ou do empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor dos serviços prestados, além das demais exigências legais.

4.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do documento.

4.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e a trabalhista.

4.7. O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao IRRF e ISSQN.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS

5.1. O preço é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses a contar da vigência do contrato, após este período, poderão ser admitidos reajustes dos preços, ficando eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado à época da sua utilização.

5.2. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória do cálculo da forma eleita ou mediante juntada de planilha de custos, alusiva à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3 A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, em função



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DECOL

Fol. 89

do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente e contrato é de 120 (cento vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

6.2.- O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

7.1.1. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA** na apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada nos prazos e condições estabelecidos.

7.1.2. Prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme Lei Federal nº 8.666/93, caso existam demandas pendentes.

7.1.3. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

7.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7.1.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

7.2. Compete à **CONTRATADA**:

7.2.1. Realizar os serviços conforme descritos no Termo de Referência, fornecendo profissionais para a execução dos serviços com capacidade técnica compatível.

7.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços descritos na Descrição dos Serviços que integra o processo licitatório.

7.2.3. Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

7.2.4. Relatar o **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

7.2.5. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.

7.2.6. Orientar seus profissionais, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

7.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.2.8. Apresentar relatório de prestação de serviços.

7.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, refeições, traslado e outras similares dos seus colaboradores.

7.2.10. Comparecer, sempre que solicitado, na data, local e horários agendados previamente pela contratante.

7.2.11. Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

7.2.12. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.13. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DECOL

Fol.: 90

7.2.14. Refazer os serviços, caso sejam recusados pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município de Caatapó-MS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.15. Tratar com polidez os servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços licitados.

7.2.16. Relativamente ao disposto na cláusula acima, aplicam-se também subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da classificação orçamentária abaixo discriminada:

Cód. Reduzido: 142

Org. Unid: 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Proj./Ativ: 2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

El. Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F. de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Desdobramento: 0 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feita pelo Fiscal de Contrato, devidamente designado, através da Servidora Aurea Pereira Rodrigues, Matrícula: 1509.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de inadimplência:

10.1.1. Advertência, nas hipóteses de prestação de serviços em desconformidade com as especificações do memorial descritivo, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do contrato.

10.1.2. Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de prestação de serviço, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.

10.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, pelo não cumprimento total do ajuste.

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Camapuã/MS pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que a adjudicada:

- a) deixar de comparecer para assinar o contrato, no tempo e condições estabelecidos neste Edital;
- b) a licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta;
- c) a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) a licitante/contratada deixar de manter sua proposta;
- e) a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- f) a CONTRATADA comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DECOL

Fol.: 91

10.2. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Após decisão definitiva aplicada a penalidade de multa, o Município de Camapuã/MS poderá descontar o valor correspondente dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA e/ou cobrar judicialmente os valores ou a diferença verificada.

10.4. As sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 10.1.2. e 10.1.3. deste contrato.

10.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a rescisão contratual, caso a contratada incorra em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei n. 8.666/93, com possibilidade de aplicação simultânea das penalidades previstas no item 10.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da contratante, a retenção dos créditos decorrente deste contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado na forma resumida, por meio de Extrato, em veículo de divulgação oficial da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOMICÍLIO E FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Camapuã/MS, neste Estado, para dirimirem quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

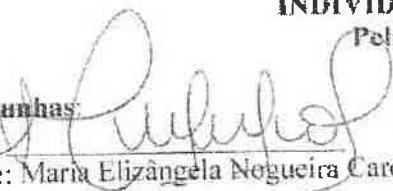
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

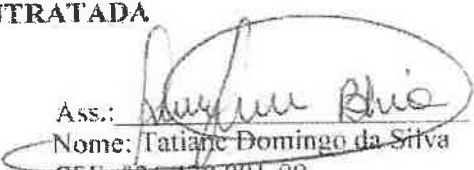
Camapuã/MS, 05 de março de 2021.


MANOEL EUGÊNIO NERY
PREFEITO MUNICIPAL
Pela CONTRATANTE


VICTOR PAIVA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ass.: 
Nome: Maria Elizângela Nogueira Cardoso
CPF: 924.771.601-25

Ass.: 
Nome: Tatiane Domingo da Silva
CPF: 026.438.001-09

Fol.

92

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000280													
	Data e Hora de Emissão 20/07/2021 15:41:57													
	Código de Verificação 0ea15754													
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS														
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CAMAPUA CPF/CNPJ: 03.501.517/0001-52 Endereço: RUA BONFIM, Nº441 - BAIRRO CENTRO - CEP:79420-000 Município: CAMAPUA UF: MS E-mail: licitacao@camapua.ms.gov.br														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: NOTA FISCAL REFERENTE NOTA DE EMPENHO N. 0286, DE 05 DE MARÇO DE 2021 - CONTRATO Nº 21/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 - A PRESENTE NOTA FISCAL REFERE-SE AOS RELATÓRIOS 07, 08 E 09 - ORIGINAIS EM ANEXO, SENDO A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E PERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ, DE FORMA PRESENCIAL, PELO ADVOGADO VICTOR SALOMÃO PAIVA OAB/MS Nº 12.516, NAS DATAS DE 01/06/2021; 15/07/2021 E 20/07/2021. DESSA FORMA, CONCLUIMOS O TOTAL DE 32(TRINTA E DUAS) HORAS DE TREINAMENTO E EXECUTAMOS 100% O CONTRATO. O TOTAL DO VALOR CONTRATADO É DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). DESSE MODO COM O PAGAMENTO DESTA NF NO VALOR DE R\$ 3.000,00, DAMOS TOTAL QUITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAMAPUÁ-MS. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8 PIX - CHAVE CNPJ 27134645000173.														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS</td> <td>1</td> <td>3.000,00</td> <td>3.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	3.000,00	3.000,00				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$										
SIM	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	3.000,00	3.000,00										
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.000,00 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 3.000,00</td> <td>Alíquota: 2,01%</td> <td>Valor do ISS: R\$ 60,30</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.000,00	Alíquota: 2,01%	Valor do ISS: R\$ 60,30	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00										
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.000,00	Alíquota: 2,01%	Valor do ISS: R\$ 60,30											
Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2021 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,01%. CNAE: 691170100 OUTRAS INFORMAÇÕES Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Serviços advocatícios														

Fol.

93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000264

Data e Hora de Emissão

14/04/2021 10:53:29

Código de Verificação

90a3033e

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CPF/CNPJ: **27.134.645/0001-73**Inscrição Municipal: **0022785900-8**Endereço: **RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630**Município: **CAMPO GRANDE**UF: **MS****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE CAMAPUA**CPF/CNPJ: **03.501.517/0001-52**Endereço: **RUA BONFIM, Nº441 - BAIRRO CENTRO - CEP:79420-000**Município: **CAMAPUA**UF: **MS**E-mail: **licitacao@camapua.ms.gov.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: NOTA DE EMPENHO N. 0286, DE 05 DE MARÇO DE 2021 - CONTRATO Nº 21/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 - A PRESENTE NOTA FISCAL REFERE-SE AOS RELATÓRIOS 05 E 06, COM A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E PERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA, DE FORMA PRESENCIAL, PELO ADVOGADO VICTOR SALOMÃO PAIVA OAB/MS Nº 12.516, NAS DATAS DE 8 E 14 DE ABRIL DE 2021, TOTALIZANDO ESSES RELATÓRIOS 5H40MI, DE SERVIÇO DE TREINAMENTO REALIZADO. O TOTAL DO VALOR CONTRATADO É DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), DESSE MODO COM O PAGAMENTO DESTA NF NO VALOR DE R\$ 3.000,00, TEREMOS SALDO A EXECUTAR E A RECEBER DO MUNICÍPIO E CAMAPUA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA

CNPJ: 27.134.645/0001-73

BANCO 104 - CAIXA CEF

AGÊNCIA: 2228

OPERAÇÃO: 003

CONTA CORRENTE: 2789-8

PIX - CHAVE CNPJ 27134645000173

Tributável SIM	Item	Qtde 1	Unitário R\$ 3.000,00	Total R\$ 3.000,00
	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS			

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONALPIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (3,0000%):
R\$ 0,00INSS (2,0000%):
R\$ 0,00IR (1,5000%):
R\$ 0,00CSLL (2,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.000,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 3.000,00

Alíquota:

2,01%

Valor do ISS:

R\$ 60,30

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2021

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,01%.

CNAE: 691170100

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Descrição da Atividade: Servicos advocaticios

Fol.:

94

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000258												
	Data e Hora de Emissão 30/03/2021 11:00:45												
	Código de Verificação dcaa4fb0												
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS													
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CAMAPUA CPF/CNPJ: 03.501.517/0001-52 Endereço: RUA BONFIM, Nº441 - BAIRRO CENTRO - CEP:79420-000 Município: CAMAPUA UF: MS E-mail: licitacao@camapua.ms.gov.br													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: NOTA DE EMPENHO N. 0286, DE 05 DE MARÇO DE 2021 - CONTRATO Nº 21/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 - A PRESENTE NOTA FISCAL REFERE-SE AOS RELATÓRIOS 02, 03 (MATUTINO E VESPERTINO), E 04, COM A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E PERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA, DE FORMA PRESENCIAL, PELO ADVOGADO VICTOR SALOMÃO PAIVA OAB/MS Nº 12.516, NAS DATAS DE 12, 16 E 30 DE MARÇO DE 2021, TOTALIZANDO ESSES RELATÓRIO 13H11MI, DE SERVIÇO DE TREINAMENTO REALIZADO. O TOTAL DO VALOR CONTRATADO É DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). DESSE MODO COM O PAGAMENTO DESTA NF NO VALOR DE R\$ 3.000,00, TEREMOS SALDO A EXECUTAR E A PAGAR DE R\$ 6.000,00 (NOVE MIL REAIS). DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Item</th> <th>Qtde 1</th> <th>Unitário R\$ 3.000,00</th> <th>Total R\$ 3.000,00</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Tributável SIM	Item	Qtde 1	Unitário R\$ 3.000,00	Total R\$ 3.000,00		SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS						
Tributável SIM	Item	Qtde 1	Unitário R\$ 3.000,00	Total R\$ 3.000,00									
	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS												
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.000,00 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 3.000,00</td> <td>Aliquota: 2,01%</td> <td>Valor do ISS: R\$ 60,30</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.000,00	Aliquota: 2,01%	Valor do ISS: R\$ 60,30
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.000,00	Aliquota: 2,01%	Valor do ISS: R\$ 60,30										
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2021 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,01%. CNAE: 691170100 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Servicos advocaticios													



1bc38f1c

Descrição da Atividade: Serviços advocatícios

CONTRATO Nº 005/2019

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS-CRECI/MS E VÍCTOR PAIVA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

I – DAS PARTES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI 14ª Região, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº. 174, CEP: 79020-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.979.572/0001-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Regional **Sr. ELI RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 175.449.711-04 e Cédula de Identidade 2 226.957 SEJUSP/MS, com mesmo endereço profissional, e

VÍCTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.134.645/0001-73, com sede à Rua Clovis Bevilacqua, 208, Sala 03, Jardim São Bento, CEP: 79.004-630, Campo Grande/MS, contato: (67) 99268-4198 / victor@victorpaiva.adv.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Vítor Salomão Paiva**, inscrito no CPF nº 356.088.541-87, firmam o presente nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:

II – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação de serviços técnicos de natureza singular, com empresa de notória especialização, ocorre por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso II do art. 25, c/c incisos III e VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, no **Processo nº 045/2019 – CRECI/MS** e em conformidade com a proposta anexada que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

1. OBJETO

- 1.1. O contrato tem como objeto a realização de prestação de serviços "in company" de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em licitação, com prática no Pregão Eletrônico, com a implantação dos cadastros necessários online, passo a passo na configuração dos dados para licitação pregão eletrônico até a efetivação no sistema de compras eletrônico, com acompanhamento e assessoramento na primeira licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a serem administrados na SEDE do CRECI/MS, durante o prazo de vigência contratual.

2. JUSTIFICATIVAS E DOS OBJETIVOS

- 2.1. Justifica a referida contratação solicitação da diretoria; Visando atender as normativas da legislação pertinente à realização das Licitações na modalidade Pregão Eletrônico, com o treinamento e capacitação do Setor de Licitação do CRECI/MS e demais colaboradores.

3. SERVIÇOS ESPECIFICADOS

- 3.1. Realização do cadastramento da Contratante no sistema de pregão eletrônico e a obtenção da senha de acesso;
- 3.1.1. Apresentar a ordem de atos administrativos e documentos necessários a instrução de processos e procedimentos atinentes a licitações e contratações públicas, elaborada a partir das normas nacionais de regência e de regulamento de licitações e contratos deste Conselho, com ênfase no Pregão Eletrônico, compreendendo:
- Procedimentos do Pregão Eletrônico conforme o Decreto Federal n. 5.450/05;
 - Definição de Bens e Serviços Comuns, conforme a legislação;
 - O tipo de licitação "menor preço" na modalidade Pregão;
 - Atribuições do Pregoeiro e da Autoridade Competente;
 - Regras de publicidade do edital;
 - Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao edital;
 - Fases do Pregão (etapa de lances / aceitação / habilitação / adjudicação / homologação);

- Documentações de habilitação conforme a legislação;
 - Intenção de Recurso e prazos recursais;
 - Penalidades e as diferenças previstas nas normas gerais;
 - A necessidade da negociação da proposta final pelo pregoeiro;
 - Da instrução processual, conforme legislação vigente;
 - Os benefícios das ME's e EPP's nas licitações;
 - Licitações Exclusivas para MEs e EPPs;
 - Regularidade Fiscal das ME's e EPP's;
 - Critério de Desempate nos certames;
 - Exemplos práticos;
 - Ambientação das ferramentas do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet);
 - Simulação de pesquisa de mercado utilizando o sistema Painei de Preços, de acordo com a IN 05/2014 – MPOG e suas atualizações;
 - Simulação das fases do pregão (etapa de lances / aceitação / habilitação / adjudicação / homologação) como pregoeiro;
 - Simulação de Pregão Eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) como pregoeiro x fornecedor;
 - Utilização de documentação eletrônica com a utilização da ferramenta "Anexo" do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet);
 - Simulação de Negociação das propostas finais do Pregão Eletrônico – pregoeiro x fornecedor.
- 3.1.2. Apresentar os conhecimentos necessários à operacionalização do Pregão, na forma eletrônica, da divulgação do edital até a homologação da licitação;
- 3.1.3. Apresentar os entendimentos teóricos e jurisprudenciais mais relevantes acerca de alguns aspectos controversos na condução do Pregão;
- 4. VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 4.1. O valor global para os serviços previstos para este Contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, compreendendo a 32 (trinta e duas) horas/aula, sendo pago com após a apresentação dos respectivos relatórios (1º, 4º, 6º e 8º), em conformidade com o desenvolvimento com o curso e a realização dos treinamentos in loco e atestado pela fiscalização do Contrato, conforme a seguir disposto.
- 4.1.1. O curso será administrado nas seguintes datas, podendo haver alterações previamente agendadas:

PROGRAMAÇÃO CURSO IN LOCO			
DATA	Quantidade de horas	Previsão de relatório	Valor
04/10/2019	2	1º	R\$ 1.000,00
08/10/2019	4	2º	
22/10/2019	6	3º	
29/10/2019	4	4º	RS 1.500,00
05/11/2019	4	5º	
12/11/2019	4	6º	R\$ 1.500,00
19/11/2019	4	7º	
26/11/2019	4	8º	R\$ 1.000,00 *
	32 horas		
Valor Global:			R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

- 4.1.2. O pagamento da última parcela, somente será realizado com a apresentação do 8º relatório, com a efetiva realização do Pregão Eletrônico, com a sua respectiva homologação.
- 4.1.3. Sendo o pagamento realizado via boleto, este deverá ser enviado pela CONTRATADA com 15 (quinze) dias de antecedência de seu vencimento para o e-mail: tesouraria@crecims.gov.br juntamente com a Nota Fiscal contendo a referência ao número do Contrato e aos serviços realizados.
- 4.1.4. Sendo o pagamento realizado através de cheque, sua entrega ou seu depósito em conta especificada, ocorrerá 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal a qual deverá ser apresentada pela CONTRATADA na Sede do CRECI/MS ou enviada para o e-mail: tesouraria@crecims.gov.br contendo a referência ao número do Contrato e aos serviços realizados.
- 4.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento susinado até que o CONTRATADA providencie a emissão de nova Nota Fiscal ou realize outras medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.2. O não pagamento pela prestação dos serviços na data de seu vencimento terá como consequência ao CRECI/MS a aplicação de multa moratória de 2% e juros moratórios de 1%.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4. Ao critério do CRECI/MS poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.
- 4.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quais sejam:
- 4.7. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 4.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.7.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- 4.7.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 4.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 5. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**
- 5.1. O Contrato firmado terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019 e, havendo necessidade, poderá ser prorrogado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e de acordo com a disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
- 5.2. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, observando-se o limite estipulado no §1º do referido artigo.
- 5.3. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na sanções e penalidades cabíveis, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.
- 5.4. O contrato poderá, ainda, ser rescindido em razão dos seguintes motivos:
- 5.4.1. Inexecução total ou parcial das obrigações;
- 5.4.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de cláusulas contratuais, bem como a não correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados;
- 5.4.3. Atraso injustificado no início da execução dos serviços, a juízo da Administração;

- 5.4.4. Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, por meio de atos registrados pela Administração;
- 5.4.5. Qualquer outro caso compatível com o objeto deste Contrato e/ou previsto na Lei nº 8.666/93.
- 5.5. A rescisão do contrato poderá ser:
- 5.5.1. Determinada por ato escrito unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- 5.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- 5.5.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 5.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5.7. A rescisão de que trata esta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE sem prejuízo das sanções administrativas previstas.
- 5.8. Serão consideradas outras disposições dos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6. REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. O preço contratado sofrerá reajuste para manter o equilíbrio econômico financeiro somente após o interregno de um ano conforme as regras a seguir:
- 6.1.1. O Índice a ser utilizado para reajuste das demais componentes da prestação do serviço será o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses desde a apresentação da proposta.
- 6.1.2. Para renovação do contrato, será admitido reajuste desde que respeitado o interregno mínimo de um ano em relação aos reajustes concedidos.
- 6.1.3. Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais especificadas neste instrumento e na proposta;
- 8.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE.

- 8.4. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;
- 8.5. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.7. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas;
- 8.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.2. Será designado Fiscal do Contrato por ato da autoridade administrativa do CRECI/MS.
 - 9.2.1. Durante a vigência deste contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos seus termos pelo fiscal do contrato.
 - 9.2.2. A gestão do contrato será feita conjuntamente pela Presidência, Superintendência do CRECI-MS ou outro responsável designado.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CRECI-MS, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.
- 9.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10. PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:
 - 10.1.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta as quais tenha concorrido a CONTRATADA;
 - 10.1.2. MULTA MORATÓRIA: caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo ajustado, ou em caso de atraso na execução de qualquer dos serviços objeto do contrato, e demais condições avançadas, ou ainda no caso de atraso de qualquer obrigação contratual ou legal, estando sujeita a multa de mora de 0,5% sobre o valor global da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Sendo que após o 10º (décimo) dia de atraso, os serviços

poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do Contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento e no ato convocatório.

- 10.1.3. **MULTA COMPENSATÓRIA:** uma vez iniciada a execução dos serviços, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% sobre o valor global da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia de irregularidade, o Contrato poderá, a critério da CONTRATANTE, ser rescindido, configurando-se a inexecução parcial do Contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento e no ato convocatório;
- 10.1.4. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:** possibilidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Creci/MS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.1.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** possibilidade de ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.2. As sanções de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com as de Multa.
- 10.3. A aplicação da sanção prevista no item 10.1.5, é de competência exclusiva do Ministro de Estado.
- 10.4. As penalidades de Multa poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais. Os valores correspondentes às multas porventura aplicadas serão cobrados diretamente à empresa contratada, pela CONTRATANTE, de forma amigável, ou descontados do pagamento a que fizer jus a empresa, ou, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 10.5. A aplicação de qualquer penalidade será sempre precedida de oportunidade de ampla defesa da CONTRATADA, na forma da lei.
- 10.6. Os atos decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste tópico, bem como a rescisão contratual serão publicados resumidamente no DOEMS, exceto as penalidades de Advertência e Multa.
- 10.7. Caso a CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta deixe de entregar a documentação exigida para o Contrato; ou apresente documentação falsa; enseje o retardamento da execução de seu objeto; não mantenha a proposta; falhe ou fraude na execução do Contrato; comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no Edital de Abertura, na legislação pertinente e nas demais cominações legais.
- 10.8. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até 10% (dez por cento), por inexecução total ou parcial do Contrato, sobre o valor global da contratação.
- 10.9. Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, será dado à CONTRATADA, mediante processo em separado, o direito de ampla defesa, quando explicitar as razões de força maior, caso ocorram, que o impediriam de cumprir as obrigações assumidas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 11.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas relativas ao serviço prestado.
- 11.2. Por se tratar de Contrato Administrativo elaborado sob a égide da Lei 8.666/93, o presente instrumento reveste-se de todas as disposições legais, cláusulas exorbitantes, direitos e deveres das partes a fim de serem observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, além dos preceitos do direito civil, supletivamente.
- 11.3. Deverá a **CONTRATANTE** comunicar à **CONTRATADA** qualquer mudança de nome, endereço, e-mail, telefone ou qualquer dado que torne mais fácil a localização e contato com o mesmo, por e-mail ou por escrito.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo correrão à conta: 6.3.1.3.04.01.047

13. DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 13.1. A presente contratação de serviços técnicos de natureza singular, com empresa de notória especialização, ocorre por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso II do art. 25, c/c incisos III e VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, no **Processo nº 045/2019 – CRECI/MS**.

14. PUBLICAÇÃO

- 14.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato a fim de lhe dar eficácia legal.

15. FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para serem dirimidas as eventuais questões que surgirem do presente contrato.
- 15.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só fim e efeito.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2019.


CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS – 14ª REGIÃO/MS
ELI RODRIGUES
Presidente
CONTRATANTE


VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
Victor Salomão Paiva
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 005/2019

CELEBRADO ENTRE CONSELHO
REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 14ª REGIÃO e VICTOR PAIVA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

I – DAS PARTES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 14ª REGIÃO/MS e VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, já qualificados no Contrato Administrativo, por força do presente Termo Aditivo, alteram as seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento legal no Art. 57, § 1º inciso II da Lei n. 8.666/93.

III – DA MANUTENÇÃO

É celebrado em decorrência da manutenção do contrato firmado com a CONTRATADA e por necessidade da Administração Pública na continuidade de seu objeto.

IV – DA JUSTIFICATIVA

Justifica a alteração contratual determinação da autoridade competente, além da necessidade de abrangência do seu objeto para satisfazer as necessidades da Administração Pública.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Quinta** passando a vigor com o seguinte texto:

“CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL”

5.1. Fica prorrogada a vigência deste Contrato por 02 (dois) meses, até o dia 29 de fevereiro de 2020, contados do final de sua vigência atual, podendo ser prorrogado ao critério das partes, na conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Ampara a edição deste instrumento o artigo 57, § 1º inciso II da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação da vigência do contrato cuja execução se dá de forma continuada, assentado na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas, sendo ratificadas, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual e do **Processo Licitatório n.º 045/2019**, para todos os efeitos.

3.2. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2020

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS - 14ª REGIÃO/MS

Eli Rodrigues
Presidente
CONTRATANTE

VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

Victor Salomão Paiva
Representante
CONTRATADA

Fol.: 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000188
 Data e Hora de Emissão
18/02/2020 11:21:57
 Código de Verificação
d85480bc

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
 CPF/CNPJ: **27.134.645/0001-73** Inscrição Municipal: **0022785900-8**
 Endereço: **RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630**
 Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS 14A.REGIAO**
 CPF/CNPJ: **03.979.572/0001-52**
 Endereço: **RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº174 - BAIRRO CHACARA DOS COQUEIROS - CEP:79020-010**
 Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS** E-mail: **compras@crecims.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 005/2019 - PRESTADO PELO SÓCIO VICTOR SALOMÃO PAIVA - OAB/MS N. 12.516 - COMPROVAÇÃO RELATÓRIOS DE N. 07 AO 12º, VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 5.000,00 - JÁ FOI PAGO R\$ 2.500,00 - COM O PAGAMENTO DA PRESENTE NOTA FISCAL IRÁ TOTALIZAR R\$ 4.000,00 - TENDO O SALDO RESTANTE DE R\$ 1.000,00 AO FINAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS (CONSULTORIA E	1	1.500,00	1.500,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,00

Nota Fiscal Paga em 06/03/2020 com a Guia 619719

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.500,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 30,00
--	---	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2020
 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR
 Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.
 CNAE: 691170100

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
 Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Descrição da Atividade: Serviços advocatícios

Fol.: 106

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000156											
	Data e Hora de Emissão 29/10/2019 16:39:00											
	Código de Verificação 445efc40											
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS												
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS 14A.REGIAO CPF/CNPJ: 03.979.572/0001-52 Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº174 - BAIRRO CHACARA DOS COQUEIROS - CEP:79020-010 Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: compras@crecims.gov.br												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS POR MEIO DO CONTRATO Nº 005/2019, COMPROVAÇÃO POR MEIO DOS RELATÓRIOS EM ANEXO, CUJA CARGA HORÁRIA EXECUTADA CORRESPONDE SETE HORAS E TRINTA MINUTOS DE TRABALHO. MINISTRADO PELO ADVOGADO VICTOR SALOMÃO PAIVA - OAB/MS 12516 DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO : VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8												
Tributável SIM	Item SERVIÇOS PRESTADOS - CONTRATO Nº 005/2019	Qtde 1	Unitário R\$ 1.500,00									
			Total R\$ 1.500,00									
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,00 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 1.500,00</td> <td>Alíquota: 2,00%</td> <td>Valor do ISS: R\$ 30,00</td> </tr> </table>				PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.500,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 30,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00								
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.500,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 30,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2019 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%. CNAE: 691170100 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Serviços advocatícios												

Fol.: 107

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000154												
	Data e Hora de Emissão 08/10/2019 13:53:02												
	Código de Verificação bfbf79ea												
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS													
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS 14A.REGIAO CPF/CNPJ: 03.979.572/0001-52 Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº174 - BAIRRO CHACARA DOS COQUEIROS - CEP:79020-010 Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: compras@crecims.gov.br													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS POR MEIO DO CONTRATO Nº 005/2019, COMPROVAÇÃO POR MEIO DOS RELATÓRIOS EM ANEXO, CUJA CARGA HORÁRIA EXECUTADA CORRESPONDE CINCO HORAS DE TRABALHO, MINISTRADO PELO ADVOGADO VICTOR SALOMÃO PAIVA - OAB/MS 12516 DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO : VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">SIM</td> <td>SERVIÇOS PRESTADOS - CONTRATO Nº 005/2019</td> <td align="center">1</td> <td align="right">1.000,00</td> <td align="right">1.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SERVIÇOS PRESTADOS - CONTRATO Nº 005/2019	1	1.000,00	1.000,00			
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$									
SIM	SERVIÇOS PRESTADOS - CONTRATO Nº 005/2019	1	1.000,00	1.000,00									
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.000,00 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 1.000,00</td> <td>Alíquota: 2,00%</td> <td>Valor do ISS: R\$ 20,00</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.000,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 20,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.000,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 20,00										
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2019 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%. CNAE: 691170100 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Serviços advocatícios													

Fol.: 108

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000225												
	Data e Hora de Emissão 14/08/2020 11:10:16												
	Código de Verificação a06195b7												
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS													
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE CPF/CNPJ: 03.681.582/0001-07 Endereço: RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº1033 - BAIRRO CENTRO - CEP:79130-000 Município: RIO BRILHANTE UF: MS E-mail: administracao1@riobrilhante.ms.gov.br													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: NOTA DE EMPENHO N. 1189/20 DE 06/08/2020. OFÍCIO N. 066/2020 DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE MAIS SEIS HORAS DE CAPACITAÇÃO EM CONSULTORIA E TREINAMENTO SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO, COMPRA DIRETA Nº 34/2020, REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL N. 10.024/2019, CONFORME RELATÓRIOS DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANEXO, NO DIA 7 DE AGOSTO DE 2020 = 4 HORAS E NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2020 = 2 HORAS. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">SIM</td> <td>SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM CONSULTORIA E TREINAMENTO</td> <td align="center">1</td> <td align="right">1.875,00</td> <td align="right">1.875,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM CONSULTORIA E TREINAMENTO	1	1.875,00	1.875,00			
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$									
SIM	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM CONSULTORIA E TREINAMENTO	1	1.875,00	1.875,00									
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.875,00 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 1.875,00</td> <td>Alíquota: 2,00%</td> <td>Valor do ISS: R\$ 37,50</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.875,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 37,50
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.875,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 37,50										
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2020 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%. CNAE: 691170100 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Serviços advocatícios													

Fol.

109

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000221											
	Data e Hora de Emissão 31/07/2020 12:05:22											
	Código de Verificação 77152e99											
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS												
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE CPF/CNPJ: 03.681.582/0001-07 Endereço: RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº1033 - BAIRRO CENTRO - CEP:79130-000 Município: RIO BRILHANTE UF: MS E-mail: administracao1@riobrilhante.ms.gov.br												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: NOTA DE EMPENHO N. 2189 DE 24.10.2019. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM CONSULTORIA E TREINAMENTO SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO, REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL N. 10.024/2019 - A PRESENTE NF REFERE-SE A QUARTA PARCELA NO VALOR DE R\$ 2.500,00 - A COMPROVAÇÃO SE FAZ PELO QUINTO E SEXTO RELATÓRIOS QUE SEGUIM EM ANEXO. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8 <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">SIM</td> <td>SERVIÇO DE TREINAMENTO</td> <td align="center">1</td> <td align="right">2.500,00</td> <td align="right">2.500,00</td> </tr> </tbody> </table>			Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SERVIÇO DE TREINAMENTO	1	2.500,00	2.500,00
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	SERVIÇO DE TREINAMENTO	1	2.500,00	2.500,00								
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.500,00 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 2.500,00</td> <td>Alíquota: 2,00%</td> <td>Valor do ISS: R\$ 50,00</td> </tr> </table>			PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.500,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 50,00	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00								
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.500,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 50,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2020 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%. CNAE: 691170100 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Serviços advocatícios												

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000209											
	Data e Hora de Emissão 25/05/2020 07:37:28											
	Código de Verificação 3c81a6a6											
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS												
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE CPF/CNPJ: 03.681.582/0001-07 Endereço: RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº1033 - BAIRRO CENTRO - CEP:79130-000 Município: RIO BRILHANTE UF: MS E-mail: administracao1@riobrilhante.ms.gov.br												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: NOTA DE EMPENHO N. 2189 DE 24.10.2019. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM CONSULTORIA E TREINAMENTO SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO, REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL N. 10.024/2019 - A PRESENTE NF REFERE-SE A TERCEIRA PARCELA NO VALOR DE R\$ 2.500,00 - O VALOR TOTAL É DE R\$ 10.000,00 - DESSA FORMA, O SALDO À PAGAR É DE R\$ 2.500,00 - A COMPROVAÇÃO SE FAZ PELO QUARTO RELATÓRIO QUE SEGUE EM ANEXO. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8 <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">SIM</td> <td>SERVIÇO DE TREINAMENTO</td> <td align="center">1</td> <td align="right">2.500,00</td> <td align="right">2.500,00</td> </tr> </tbody> </table>			Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SERVIÇO DE TREINAMENTO	1	2.500,00	2.500,00
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	SERVIÇO DE TREINAMENTO	1	2.500,00	2.500,00								
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.500,00 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 2.500,00</td> <td>Alíquota: 2,00%</td> <td>Valor do ISS: R\$ 50,00</td> </tr> </table>			PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.500,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 50,00	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00								
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.500,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 50,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2020 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%. CNAE: 691170100 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Serviços advocatícios												

Fol.: 111

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000197												
	Data e Hora de Emissão 18/03/2020 11:07:16												
	Código de Verificação 339c51ba												
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS													
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE CPF/CNPJ: 03.681.582/0001-07 Endereço: RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº1033 - BAIRRO CENTRO - CEP:79130-000 Município: RIO BRILHANTE UF: MS E-mail: administracao1@riobrilhante.ms.gov.br													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: NOTA DE EMPENHO N. 2189 DE 24.10.2019. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM CONSULTORIA E TREINAMENTO SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO, REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL N. 10.024/2019 - A PRESENTE NF REFERE-SE A SEGUNDA PARCELA NO VALOR DE R\$ 2.500,00 - O VALOR TOTAL É DE R\$ 10.000,00 - DESSA FORMA, O SALDO À PAGAR É DE R\$ 5.000,00 - A COMPROVAÇÃO SE FAZ PELOS SEGUNDO E TERCEIRO RELATÓRIOS QUE SEGUEM EM ANEXO. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Item</th> <th>Qtde 1</th> <th>Unitário R\$ 2.500,00</th> <th>Total R\$ 2.500,00</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>CAPACITAÇÃO EM CONSULTORIA E TREINAMENTO SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Tributável SIM	Item	Qtde 1	Unitário R\$ 2.500,00	Total R\$ 2.500,00		CAPACITAÇÃO EM CONSULTORIA E TREINAMENTO SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO						
Tributável SIM	Item	Qtde 1	Unitário R\$ 2.500,00	Total R\$ 2.500,00									
	CAPACITAÇÃO EM CONSULTORIA E TREINAMENTO SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO												
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.500,00 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 2.500,00</td> <td>Alíquota: 2,00%</td> <td>Valor do ISS: R\$ 50,00</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.500,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 50,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.500,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 50,00										
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2020 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%. CNAE: 691170100													
Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Servicos advocaticios													

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000172	
	Data e Hora de Emissão 17/12/2019 12:24:33	
	Código de Verificação 9058e13d	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Inscrição Municipal: 0022785900-8
CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73	
Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630	
Município: CAMPO GRANDE	UF: MS

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
CPF/CNPJ: 03.681.582/0001-07	
Endereço: RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº1033 - BAIRRO CENTRO - CEP:79130-000	
Município: RIO BRILHANTE	UF: MS E-mail: administracao1@riobrilhante.ms.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: NOTA DE EMPENHO N. 2189 DE 24.10.2019. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM CONSULTORIA E TREINAMENTO SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO, REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL N. 10.024/2019 - A PRESENTE NF REFERE-SE A PRIMEIRA PARCELA NO VALOR DE R\$ 2.500,00 - O VALOR TOTAL É DE R\$ 10.000,00 - DESSA FORMA, O SALDO À PAGAR É DE R\$ 7.500,00 - A COMPROVAÇÃO SE FAZ PELO PRIMEIRO RELATÓRIO QUE SEGUE EM ANEXO.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.134.645/0001-73
BANCO 104 - CAIXA CEF
AGÊNCIA: 2228
OPERAÇÃO: 003
CONTA CORRENTE: 2789-8

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	CAPACITAÇÃO EM CONSULTORIA E TREINAMENTO SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO	1	2.500,00	2.500,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.500,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.500,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 50,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2019	Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.	Descrição da Atividade: Serviços advocatícios
CNAE: 691170100	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000066												
	Data e Hora de Emissão 20/08/2018 12:28:14												
	Código de Verificação a10a1593												
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS													
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE-BELAVISTA-MS CPF/CNPJ: 03.167.814/0001-03 Endereço: RUA PERI DE ALMEIDA MELO, Nº571 - BAIRRO CENTRO - CEP:79260-000 Município: BELA VISTA UF: MS E-mail: ademar.saaebv@gmail.com													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: NOTA DE EMPENHO Nº 368 DE 23/07/2018. REFERENTE AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, DE FORMA PRESENCIAL EM BELA VISTA/MS, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS/AULA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC.IND DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">SIM</td> <td>TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL EM LICITAÇÕES PÚBLICAS</td> <td align="center">1</td> <td align="right">3.900,00</td> <td align="right">3.900,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL EM LICITAÇÕES PÚBLICAS	1	3.900,00	3.900,00			
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$									
SIM	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL EM LICITAÇÕES PÚBLICAS	1	3.900,00	3.900,00									
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.900,00 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 3.900,00</td> <td>Alíquota: 2,00%</td> <td>Valor do ISS: R\$ 78,00</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.900,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 78,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.900,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 78,00										
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2018 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%. CNAE: 691170100 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Servicos advocatícios													

Fol.: 114

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000033												
	Data e Hora de Emissão 06/02/2018 13:16:15												
	Código de Verificação 23a2c849												
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS													
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ CPF/CNPJ: 03.434.792/0001-09 Endereço: RUA GUIA LOPES, Nº663 - BAIRRO CENTRO - CEP:79904-654 Município: PONTA PORÃ UF: MS E-mail: compras@pontapora.ms.gov.br													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: REFERENTE NOTA DE EMPENHO Nº 78 - DE 22.01.2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 774/18 - PARECER JURÍDICO N. 92/18 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E LICITAÇÕES DE A A Z - REALIZADO EM PONTA PORÃ-MS, NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE JANEIRO DE 2018. NOSSOS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 27.134.645/0001-73 BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - N. 104 AGÊNCIA: 2228 - CAMPO GRANDE-MS OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL</td> <td align="center">1</td> <td align="right">3.900,00</td> <td align="right">3.900,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$		TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	1	3.900,00	3.900,00			
Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$									
	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	1	3.900,00	3.900,00									
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.900,00 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 3.900,00</td> <td>Alíquota: 2,00%</td> <td>Valor do ISS: R\$ 78,00</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.900,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 78,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.900,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 78,00										
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2018 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%. CNAE: 691170100 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Serviços advocatícios													

Warning: ociexecute() [function.ociexecute]: ORA-12899: value too large for column "ISSDIGITAL"."TBLEMAIL"."MAIL_SUB" (actual: 132, maximum: 100) in /app/httpd-sites/modeloSites/includes/classes/ConexaoBancoORL.php on line 83

Warning: ociexecute() [function.ociexecute]: ORA-12899: value too large for column "ISSDIGITAL"."TBLEMAIL"."MAIL_SUB" (actual: 132, maximum: 100) in /app/httpd-sites/modeloSites/includes/classes/ConexaoBancoORL.php on line 83

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota		00000049
			Data e Hora de Emissão		15/05/2018 12:03:10
			Código de Verificação		697b7a33
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE CPF/CNPJ: 03.681.582/0001-07 Endereço: RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº1033 - BAIRRO CENTRO - CEP:79130-000 Município: RIO BRILHANTE UF: MS E-mail: compras.sauderbte@hotmail.com					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição: NOTA DE EMPENHO 1157/18 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIDORES GESTORES, NA ÁREA DE LICITAÇÕES, COM CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS/AULA, A SER REALIZADO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE MAIO DE 2018, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEMAD. COM CERTIFICADO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO - SENDO 8 (OITO) HORAS/AULA POR DIA, CONFORME CONTEÚDO CONSTANTE DA PROPOSTA. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA-CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8					
Tributável SIM	Item NOTA DE EMPENHO 1157/18 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO	Qtde 1	Unitário R\$ 3.900,00	Total R\$ 3.900,00	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (3,0000%): R\$ 0,00		INSS (2,0000%): R\$ 0,00	
		IR (1,5000%): R\$ 0,00		CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.900,00					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 3.900,00		Alíquota: 2,00%	
				Valor do ISS: R\$ 78,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2018			Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR			Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.					

15/05/2018

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Fol.: 116

CNAE: 691170100

Descrição da Atividade: Serviços advocatícios

Mensagem enviada com sucesso.

Fol. 117

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000050												
	Data e Hora de Emissão 25/05/2018 13:23:44												
	Código de Verificação 7ba9e69f												
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS													
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA - BODOPREV CPF/CNPJ: 11.959.090/0001-69 Endereço: AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº223 - BAIRRO CENTRO - CEP:07939-000 Município: BODOQUENA UF: MS E-mail: bodoprevms@hotmail.com													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIDORES GESTORES, NA ÁREA DE LICITAÇÕES, COM CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS/AULA, REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE MAIO DE 2018, NA SEDE DO BODOPREV, SENDO 8 (OITO) HORAS/AULA POR DIA, CONFORME CONTEÚDO CONSTANTE DA PROPOSTA. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA-CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>CURSO PRESENCIAL DE LICITAÇÕES DE A A Z E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO</td> <td align="center">1</td> <td align="right">3.900,00</td> <td align="right">3.900,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$		CURSO PRESENCIAL DE LICITAÇÕES DE A A Z E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO	1	3.900,00	3.900,00			
Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$									
	CURSO PRESENCIAL DE LICITAÇÕES DE A A Z E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO	1	3.900,00	3.900,00									
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.900,00 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 3.900,00</td> <td>Alíquota: 2,00%</td> <td>Valor do ISS: R\$ 78,00</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.900,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 78,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.900,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 78,00										
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2018 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%. CNAE: 691170100 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Serviços advocatícios													

Fol.: 118

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000047												
	Data e Hora de Emissão 10/05/2018 19:39:19												
	Código de Verificação c9eca6f8												
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 27.134.645/0001-73 Inscrição Municipal: 0022785900-8 Endereço: RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº208 - SALA 03 - JARDIM SAO BENTO - CEP:79004-630 Município: CAMPO GRANDE UF: MS													
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 10.530.745/0001-16 Endereço: AVENIDA JOÃO SELVIRIO DE SOUZA, Nº926 - BAIRRO CENTRO - CEP:07959-000 Município: SELVIRIA UF: MS E-mail: smsselviria@hotmail.com													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE SELVÍRIA, DE FORMA PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS/AULA, REALIZADO NOS DIAS 7 E 8 DE MAIO DE 2018, EM SELVÍRIA-MS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONFORME PROPOSTA APRESENTADA, ESPECIFICAMENTE NA ÁREA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS, SENDO LICITAÇÕES DE A A Z (DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO), TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES, ETC. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: VICTOR PAIVA SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 27.134.645/0001-73 BANCO 104 - CAIXA CEF AGÊNCIA: 2228 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 2789-8													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">SIM</td> <td>TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE SELVÍRIA</td> <td align="center">1</td> <td align="right">2.900,00</td> <td align="right">2.900,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE SELVÍRIA	1	2.900,00	2.900,00			
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$									
SIM	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE SELVÍRIA	1	2.900,00	2.900,00									
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.900,00 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 2.900,00</td> <td>Aliquota: 2,00%</td> <td>Valor do ISS: R\$ 58,00</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.900,00	Aliquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 58,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.900,00	Aliquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 58,00										
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2018 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%. CNAE: 691170100													
Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Serviços advocatícios													